ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR UNIFICADO

PREFEITURA DE

Primavera do Leste

SMAD

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO Nº	:	492/2026 401/2026 214/2026 342/2026 421/2026 119/2026 420/2026 419/2026 225/2026 400/2026 211/2026 218/2026
SECRETARIAS SOLICITANTES:	:	ESPORTES CHEFIA DE GABINETE AGRICULTURA ADMINISTRAÇÃO FAZENDA EDUCAÇÃO SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL INFRAESTRUTURA CULTURA DESENVOLVIMENTO GOVERNO
LEGISLAÇÃO:	:	Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

OBJETO A SER LICITADO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DEMAIS INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS, E CONFORME DEMAIS CONDIÇÕES A SEREM DEFINIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. RAZÕES DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO AUXILIAR

1.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos e demais insumos destinados à manutenção predial e de logradouros públicos, cujos padrões de desempenho, qualidade, composição e fornecimento podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, adota-se o procedimento auxiliar de credenciamento, mediante chamamento público, com fundamento no art. 78, inciso I, e no art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Federal nº 15.266/2025.

1.2. A opção pelo credenciamento por comércio eletrônico justifica-se em razão da necessidade de formação de cadastro de fornecedores aptos ao fornecimento de bens comuns padronizados, em ambiente eletrônico próprio, permitindo à Administração consultar ofertas, verificar a disponibilidade dos itens, selecionar a proposta mais vantajosa no momento da demanda e formalizar a contratação conforme as necessidades concretas das Secretarias Municipais.

1.3. O art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a hipótese de credenciamento por comércio eletrônico quando a Administração visa contratar bens e serviços comuns

padronizados ofertados no Sistema de Compras Expressas – Sicx, hipótese que se mostra compatível com o objeto pretendido, por se tratar de insumos usualmente encontrados no mercado e passíveis de padronização em catálogo eletrônico.

1.4. A adoção do credenciamento, nesta hipótese, revela-se adequada diante da variedade de itens, da recorrência das demandas de manutenção, da necessidade de atendimento de diversas unidades administrativas e da conveniência de permitir o cadastramento permanente de fornecedores interessados, sem restringir a participação a um único contratado.

1.5. O procedimento permitirá maior dinamismo, transparência, rastreabilidade e eficiência às aquisições, sem afastar a responsabilidade da Administração pela verificação da regularidade do fornecedor, da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, da disponibilidade orçamentária, da vantajosidade da contratação, do recebimento do objeto e da fiscalização da execução contratual.

1.6. A utilização do credenciamento por comércio eletrônico não dispensa a observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, motivação, julgamento objetivo, transparência, competitividade, economicidade e segurança jurídica.

1.7. O edital de chamamento público deverá permanecer disponível aos interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos fornecedores, observadas as condições de habilitação, permanência, atualização cadastral, formação e alteração de preços, entrega, recebimento, pagamento, sanções e demais regras previstas no Edital e em seus anexos.

1.8. As contratações decorrentes do presente credenciamento serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante seleção da oferta mais vantajosa no ambiente eletrônico, observada a regularidade do fornecedor, a adequação do objeto às especificações exigidas, a compatibilidade do preço com o mercado, a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

1.9. Assim, afasta-se a adoção da modalidade pregão eletrônico para este caso específico, tendo em vista que a modelagem pretendida não busca selecionar um único fornecedor por meio de disputa competitiva, mas sim credenciar fornecedores em ambiente de comércio eletrônico, possibilitando futuras contratações de bens comuns padronizados conforme a demanda administrativa e as condições mais vantajosas verificadas no momento da contratação.

1.10. O presente procedimento deverá observar, ainda, a regulamentação federal aplicável ao Sistema de Compras Expressas – Sicx, bem como a regulamentação municipal pertinente, sem prejuízo de adequações posteriores caso sobrevenham normas complementares sobre o tema.

2. NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

2.1. Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para diversas Secretarias Municipais e constam os Documentos de Formalização de Demanda (DFD) respectivos em anexo**.**

3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES (ARTIGO Nº 18, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação decorre da necessidade contínua de disponibilização de materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à manutenção predial e à conservação de logradouros públicos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais. A insuficiência desses materiais compromete a realização tempestiva de

reparos, adequações e substituições necessárias, ocasionando deterioração do patrimônio público, riscos à segurança de servidores, usuários e munícipes, além de prejuízos à regularidade, continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

3.2. Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido consiste em assegurar o fornecimento adequado, ágil e eficiente de insumos essenciais à preservação da infraestrutura pública municipal, de modo a permitir que as unidades administrativas realizem manutenções corretivas e preventivas conforme as demandas concretas surgirem, evitando a paralisação de atividades, o agravamento de danos estruturais e a elevação futura dos custos de reparo.

3.3. A necessidade administrativa mostra-se ainda mais relevante diante da ampliação das demandas de uso, adaptação e conservação dos espaços públicos municipais, inclusive em razão do ingresso de novos servidores concursados no início do próximo ano, circunstância que tende a exigir melhores condições de funcionamento, organização, acessibilidade, segurança e adequação dos ambientes institucionais. Soma-se a isso a necessidade de substituição de componentes, estruturas, instalações e demais elementos prediais desgastados, obsoletos ou danificados, especialmente em sistemas elétricos, hidráulicos, de acabamento e de manutenção geral.

3.4. Trata-se de demanda caracterizada pela diversidade de itens, consumo descentralizado entre várias unidades administrativas e surgimento sucessivo de necessidades concretas de manutenção, nem sempre passíveis de previsão exata e antecipada. Em razão dessa dinâmica, a Administração necessita de solução que permita a realização de aquisições conforme a efetiva necessidade, com agilidade operacional, transparência, rastreabilidade e observância da economicidade, evitando tanto a paralisação de atividades por ausência de materiais quanto a formação de estoques excessivos, ociosos ou incompatíveis com a demanda real.

3.5. Nesse contexto, a adoção do chamamento público para credenciamento, por meio da sistemática de comércio eletrônico/Sistema de Compras Expressas – Sicx, encontra fundamento no art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Federal nº 15.266/2025, por se tratar de contratação de bens comuns padronizados, cujas características, padrões de desempenho, qualidade, composição e fornecimento podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e disponibilizados em catálogo ou ambiente eletrônico próprio.

3.6. A modelagem pretendida mostra-se adequada à necessidade administrativa, pois possibilita o credenciamento permanente de fornecedores aptos, a consulta de disponibilidade de itens, a seleção de ofertas em ambiente eletrônico, a verificação da vantajosidade no momento da demanda e a formalização das aquisições conforme as necessidades das Secretarias Municipais, sem afastar a responsabilidade da Administração quanto à análise da regularidade do fornecedor, compatibilidade dos preços com o mercado, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente, recebimento do objeto e fiscalização da execução.

3.7. A utilização do credenciamento por comércio eletrônico também contribui para a ampliação do acesso de fornecedores, inclusive locais e regionais, à redução de entraves operacionais, à racionalização dos procedimentos de aquisição e ao fortalecimento da transparência e do controle dos atos praticados, especialmente por permitir maior rastreabilidade das etapas de seleção, autorização, contratação, entrega e pagamento.

3.8. Registra-se que o presente procedimento deverá observar a regulamentação aplicável ao Sistema de Compras Expressas – Sicx, bem como o ato normativo municipal específico que vier a disciplinar sua utilização no âmbito da Administração Pública Municipal, sem prejuízo de adequações posteriores caso sobrevenham normas complementares sobre o tema.

3.9. Por fim, a necessidade administrativa ora descrita será pormenorizada por Secretaria demandante, com a indicação individualizada dos contextos, justificativas e particularidades de consumo de cada unidade administrativa, a fim de demonstrar de forma mais precisa a origem das demandas e a vinculação dos materiais pretendidos às rotinas de manutenção predial e de conservação de logradouros públicos:

3.9.1. Secretaria Municipal de Esportes:

a) A Secretaria Municipal de Esportes é responsável pela gestão, conservação e manutenção de diversos espaços públicos destinados à prática esportiva e à promoção da atividade física no Município de Primavera do Leste - MT.

b) Entre esses equipamentos públicos encontram-se praças esportivas, quadras poliesportivas, quadras de vôlei de areia, campos de futebol society com grama sintética, ginásios esportivos e complexos esportivos municipais, a exemplo do Ginásio Pianão, CREJU e demais estruturas distribuídas em diferentes bairros do município, conforme mapeamento das praças públicas com espaços esportivos.

c) Para a adequada manutenção desses equipamentos, a Secretaria conta com equipe própria de manutenção, responsável por executar serviços de reparo, conservação e melhorias nas estruturas esportivas e de apoio existentes nos espaços públicos.

d) Entretanto, a execução dessas atividades demanda fornecimento contínuo de materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos e demais insumos de manutenção predial e urbana, utilizados em intervenções corretivas e preventivas, tais como:

• Reparos em quadras esportivas;

• Manutenção de estruturas metálicas, alambrados e cercamentos;

• Reparos em arquibancadas, pisos e calçadas;

• Manutenção de sistemas elétricos e de iluminação;

• Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias;

• Recuperação de equipamentos esportivos e mobiliários urbanos:

• Reparos em coberturas, telhados e estruturas de apoio;

• Manutenção de áreas de convivência e equipamentos instalados em praças esportivas.

e) Destaca-se que as demandas de manutenção ocorrem de forma contínua e frequentemente imprevisível, uma vez que os equipamentos esportivos são utilizados diariamente pela população. Situações como desgaste natural dos materiais, vandalismo, intempéries climáticas ou ocorrências emergenciais podem gerar a necessidade imediata de reparos, especialmente após finais de semana e eventos esportivos realizados nos espaços públicos.

f) Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Esportes necessita garantir agilidade na reposição de materiais e insumos, de modo a permitir que a equipe de manutenção realize os reparos com rapidez, evitando a paralisação ou interdição de espaços esportivos utilizados pela comunidade.

g) Ressalta-se ainda que o Município não dispõe de almoxarifado com capacidade suficiente para manter estoque amplo e permanente de todos os materiais necessários, especialmente considerando a grande diversidade de itens utilizados nas atividades de manutenção predial e urbana.

h) Dessa forma, torna-se necessária a implementação de mecanismo de contratação que permita o fornecimento contínuo, ágil e descentralizado desses materiais, de acordo com as

necessidades que surgirem no decorrer da execução das atividades de manutenção realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

3.9.2. Executivo Municipal/Chefia de Gabinete:

a) O Executivo Municipal é composto por diversas repartições administrativas, dentre as quais destacam-se: Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Gabinete, Controle interno, Comunicação/imprensa, Defesa Civil, Ouvidoria, PROCON e Central de Monitoramento Eletrônico.

b) Ressalta-se que algumas dessas unidades encontram-se instaladas em prédios externos ao Paço Municipal, como é o caso do PROCON, Central de Monitoramento Eletrônico, Defesa Civil, além da previsão de mudança de sede da Procuradoria Geral do Município, o que reforça a necessidade de manutenção contínua das instalações físicas.

c) A Secretaria conta com servidores que auxiliam na execução de pequenos reparos e serviços de manutenção, tais como pedreiro, eletricista e equipe de apoio operacional. Entretanto, a execução das atividades depende diretamente da disponibilidade imediata de materiais adequados.

d) Entre as demandas mais recorrentes de manutenção destacam-se:

• Substituição emergencial de torneiras, válvulas, sifões e registros com vazamento;

• Manutenção frequente em banheiros e cozinhas (válvulas de descarga, caixas acopladas e reparos hidráulicos);

• Troca de tomadas, interruptores e lâmpadas queimadas;

• Manutenção elétrica pontual em salas administrativas;

• Reparos em telhados após períodos chuvosos;

• Correção de infiltrações;

• Troca de fechaduras;

• Reposição de pisos danificados;

• Pequenos reparos estruturais em salas administrativas;

• Manutenção contínua no Almoxarifado Central, Arquivo Público Municipal e Junta Militar.

e) importante destacar que parte das edificações públicas possui características construtivas antigas, o que demanda intervenções corretivas frequentes, especialmente nas áreas hidráulica, elétrica e estrutural.

f) Além disso, muitas dessas demandas possuem caráter emergencial, não admitindo postergação, sob pena de comprometer:

• a continuidade do atendimento ao público;

• a segurança dos servidores e usuários;

• a integridade do patrimônio público;

• a eficiência administrativa.

g) Adicionalmente, mostra-se inviável manter estoque permanente e completo de todos os insumos, considerando a grande diversidade de materiais utilizados, a possibilidade de deterioração de determinados itens e a baixa previsibilidade das demandas.

3.9.3. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

a) O presente documento tem por objetivo formalizar a demanda para contratação, mediante credenciamento, para a Aquisição de Materiais de Construção Civil, Elétricos, Hidráulicos e demais insumos para Manutenção Predial e de Logradouros Públicos. O credenciamento visa atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste.

b) Para um credenciamento de materiais de construção e insumos, o foco é a demanda contínua e, muitas vezes, imprevisível, para a manutenção dos locais atendidos por esta Secretaria.

• Manutenção Corretiva: A necessidade de reparos emergenciais que não podem esperar um processo licitatório completo. Por exemplo, a quebra de uma tubulação em uma feira municipal, aterro sanitário, a necessidade de substituir fiação elétrica defeituoso ecoponto, ou o conserto de um calçamento público danificado.

• Manutenção Preventiva: Ações planejadas para evitar problemas maiores, como a troca periódica de lâmpadas, a pintura de paredes para conservação, ou a revisão de telhados antes do período de chuvas. A estruturação do Viveiro Municipal.

• Não Estocagem: A inviabilidade ou o alto custo de manter grandes estoques de uma vasta gama de materiais (cimento, areia, tijolos, tintas, disjuntores, canos, etc.), tornando a aquisição sob demanda mais eficiente.

c) A necessidade de contratação decorre da urgência e da frequência de demandas para manutenções corretivas e preventivas, que são essenciais para a continuidade e a segurança dos serviços públicos. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por exemplo, requer de forma contínua insumos para reparos e conservação de suas unidades, como ecopontos, aterro sanitário, central de galhos, feiras municipais e sua própria sede administrativa.

d) Adicionalmente, a demanda abrange a aquisição de ferramentas e materiais para projetos específicos, como a reestruturação e ativação do viveiro municipal, o aparelhamento de caixas de ferramentas para as equipes de campo que prestam assistência aos agricultores, garantindo a operacionalidade dos maquinários, a Construção de uma Guarita no Aterro Sanitário. A natureza dessas atividades torna inviável a estocagem de todos os itens necessários, justificando um modelo de aquisição sob demanda para garantir agilidade e eficiência.

O credenciamento é a modalidade mais adequada, considerando a natureza técnica do serviço e a necessidade de permitir a adesão de múltiplos prestadores, conforme art. 79 da Lei Federal no 14.133/2021 e Decreto Municipal.

3.5.4. Secretaria Municipal de Administração:

a) A Secretaria Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, é responsável pela gestão, organização, conservação e adequada ambientação dos diversos ambientes administrativos que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

b) Essa estrutura abrange não apenas o Paço Municipal, sede central da Administração, mas também um conjunto de departamentos e unidades administrativas essenciais à governança municipal, dentre os quais se destacam o Gabinete do Secretário, o Departamento de Compras e Licitações, o Departamento de Recursos Humanos, a Central de Perícias Médicas, o Departamento de Fiscalização de Contratos, a Comissão Permanente de inquérito Administrativo, a Ouvidoria Municipal e o Departamento de Protocolo, todos instalados no edifício sede da Prefeitura.

c) Além dessas unidades, a Secretaria também é responsável por estruturas externas fundamentais ao funcionamento da máquina pública, tais como o Almoxarifado Central, o Arquivo Público Municipal e a Junta Militar, os quais operam em prédios distintos, porém subordinados administrativamente à Secretaria de Administração.

d) Tais estruturas concentram grande volume de servidores, documentos oficiais, materiais de consumo e atendimento direto à população, especialmente no Paço Municipal, que registra elevado fluxo diário de cidadãos e usuários dos serviços públicos.

e) Esse cenário intensifica o desgaste natural das instalações físicas e exige manutenção contínua.

f) A Secretaria conta com servidores que auxiliam na execução de pequenos reparos (pedreiro, eletricista e apoio operacional), entretanto, a execução das atividades depende da disponibilidade imediata de materiais adequados.

g) As demandas mais recorrentes envolvem:

• Substituição emergencial de torneiras, válvulas, sifões e registros com vazamento;

• Manutenção frequente em banheiros e cozinhas (válvula de descarga, caixa acoplada, reparos hidráulicos);

• Troca de tomadas, interruptores e lâmpadas queimadas;

• Manutenção elétrica pontual em salas administrativas;

• Reparos em telhado após períodos de chuva;

• Correção de infiltrações;

• Troca de fechaduras;

• Reposição de pisos quebrados;

• Pequenos reparos estruturais em salas administrativas;

• Manutenção contínua no Almoxarifado Central, Arquivo Público Municipal e Junta Militar.

h) Ressalta-se que parte das edificações possui características construtivas antigas, demandando intervenções corretivas frequentes, especialmente nas áreas hidráulica, elétrica e estrutural.

i) A natureza dessas ocorrências é imprevisível e variável, não sendo possível determinar previamente quais materiais serão necessários nem o momento exato de sua utilização. Muitas dessas intervenções não admitem postergação, sob pena de comprometer o atendimento ao público, a segurança dos servidores e a integridade do patrimônio público.

j) Adicionalmente, mostra-se inviável manter estoque completo e permanente de todos os insumos necessários, considerando:

• A ampla variedade de materiais utilizados;

• A possibilidade de deterioração ou vencimento de determinados itens;

• O risco de obsolescência;

• A necessidade de racionalização do espaço físico de armazenamento;

• A busca pela economicidade e pela redução de desperdícios.

k) Dessa forma, a demanda caracteriza-se como contínua, dinâmica e essencial ao pleno funcionamento das atividades administrativas, exigindo mecanismo de contratação que permita aquisições sob demanda, com agilidade e disponibilidade imediata de materiais.

3.5.5. Secretaria Municipal de Fazenda:

a) A demanda é caracterizada por sua natureza contínua e imprevisível, abrangendo tanto manutenções corretivas quanto preventivas:

b) Manutenção corretiva: reparos emergenciais em prédios públicos e logradouro, quanto substituição de tubulações rompidas, conserto de calçadas danificadas, troca de fiação elétrica defeituosa ou reparo imediato em telhados e estruturas metálicas.

c) Manutenção preventiva: ações planejadas para evitar problemas maiores, como pintura periódica de paredes, revisão de telhados antes do período chuvoso, troca de lâmpadas em áreas administrativas e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos.

d) Manutenção urbana: conservação de praças, passeios públicos e mobiliários urbanos já existentes, incluindo pequenos reparos em bancos, iluminação, sinalização viária e drenagem pluvial.

e) Não estocagem: devido à diversidade e ao alto custo de manter estoques de materiais como cimento, areia, tijolos, tintas, cabos elétricos e conexões hidráulicas, a aquisição sob demanda é a forma mais eficiente e econômica de suprir as necessidades da Secretaria.

f) O credenciamento permitirá que múltiplas empresas estejam habilitadas a fornecer os insumos necessários, garantindo agilidade, competitividade e transparência. Essa modalidade é a mais adequada diante da oscilação de preços e da diversidade de materiais, assegurando que a Administração Pública tenha acesso imediato a fornecedores qualificados sempre que houver necessidade.

3.5.6. Secretaria Municipal de Educação:

a) Fornecimento parcelado de materiais de construção, tais como:

• Materiais em componentes em aço, alumínio e inox;

• Madeiras em geral e acessórios;

• Materiais para fixação, amarração e auxiliares;

• Materiais de mistura e itens complementares;

• Alvenaria;

• Esquadrias e itens complementares;

• Pintura e acabamento;

• Bancadas e revestimentos;

• Tubos, mangueiras, conexões e acessórios;

• Materiais hidrossanitários;

• Acabamentos hidráulicos;

• Louças e acessórios para banheiro/cozinha;

• Materiais elétricos;

• Cobertura, telhado e complementos;

• Materiais para cercamento/muros;

• Ferramentas;

• Materiais para jardinagem;

• Materiais de proteção e segurança;

• Materiais para manutenção de equipamentos de manutenção urbana;

• Materiais para limpeza de equipamentos;

b) Os materiais serão solicitados conforme necessidade das unidades escolares e administrativos da Secretaria de Educação.

c) A manutenção das estruturas escolares é essencial para garantir ambientes seguros, adequadas e funcionais para os alunos, professores e servidores. Considerando o desgaste natural das edificações, bem como ocorrências emergenciais, faz-se necessária a aquisição contínua e célere de materiais de construção para execução de pequenos reparos, reformas e adequações estruturais.

3.5.7. Secretaria Municipal de Saúde:

a) A presente demanda tem por finalidade viabilizar a aquisição de materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos, ferragens e demais insumos destinados à manutenção predial e estrutural das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de procedimento de Chamamento Público para Credenciamento conforme previsto no art. 79, inciso III, da Lei no 14133/2021.

b) A Secretaria Municipal de Saúde administra diversas unidades públicas destinadas à prestação de serviços assistenciais à população, tais como Unidades Básicas de Saúde, unidades administrativas, postos de atendimento e demais instalações vinculadas ao sistema municipal de saúde, as quais demandam manutenção contínua, preventiva e corretiva, a fim de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene e atendimento ao público.

c) Nesse contexto, é recorrente a necessidade de execução de pequenos reparos e intervenções emergenciais, incluindo, mas não se limitando, à substituição de componentes hidráulicos (torneiras, registros, conexões), reparos elétricos (lâmpadas, tomadas, disjuntores, cabos), manutenção de estruturas prediais (argamassa, cimento, blocos, telhas, ferragens) e demais insumos indispensáveis à conservação dos imóveis públicos.

d) Tais intervenções são realizadas, em regra, pelas equipes de manutenção vinculadas à administração municipal seja direta ou terceirizadas, as quais necessitam de acesso célere e contínuo aos materiais necessários, considerando que as demandas de manutenção surgem de forma imprevisível e distribuída ao longo do exercício, muitas vezes exigindo fornecimento imediato, a fim de evitar a interrupção dos serviços públicos de saúde.

e) Dessa forma, a presente contratação busca assegurar a disponibilidade permanente de materiais necessários à manutenção das unidades de saúde, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público municipal.

3.5.8. Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) A contratação tem por objetivo garantir a execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de materiais indispensáveis para reparos e adequações estruturais nas edificações públicas utilizadas pela rede socioassistencial.

b) Os serviços poderão contemplar intervenções em:

• instalações civis;

• instalações elétricas;

• instalações hidráulicas e hidrossanitárias;

• estruturas e fundações aparentes;

• coberturas e telhados;

• revestimentos internos e externos;

• esquadrias e serralheria;

• pintura predial;

• pisos e pavimentações;

• sistemas de drenagem;

• substituição e reparo de componentes prediais diversos.

c) As intervenções poderão envolver pequenos reparos, substituições, ajustes, adaptações e adequações estruturais necessárias ao pleno funcionamento das unidades públicas.

d) Destacam-se, entre as unidades atendidas:

• Lar da Criança;

• Lar do Adolescente;

• Lar do Idoso;

• Padaria Municipal;

• Cozinha Municipal;

• CONVIVER

• demais equipamentos e estruturas administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

e) Essas unidades desempenham papel essencial na política pública de assistência social, oferecendo acolhimento, proteção e atendimento contínuo a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

f) Dessa forma, é imprescindível que suas instalações físicas permaneçam em condições adequadas de segurança, higiene, acessibilidade, funcionalidade e conservação.

g) As estruturas físicas utilizadas para prestação dos serviços socioassistenciais estão sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, das condições climáticas e do tempo de utilização das instalações, tornando indispensável a realização de intervenções periódicas de manutenção preventiva e corretiva.

h) Nesse sentido, a manutenção preventiva tem como objetivo a realização de inspeções periódicas, ajustes técnicos e intervenções programadas que visam prolongar a vida útil das edificações, reduzir falhas estruturais e evitar a ocorrência de danos de maior gravidade.

i) Por sua vez, a manutenção corretiva destina-se à solução de falhas, avarias ou danos já existentes nas instalações prediais, garantindo a segurança estrutural, a continuidade do funcionamento das unidades e a adequada prestação dos serviços públicos.

j) Além disso, destaca-se que a contratação por meio de credenciamento apresenta-se como alternativa mais adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando as seguintes razões:

• imprevisibilidade das demandas, que podem surgir a qualquer momento; necessidade de atendimento imediato em casos emergenciais;

• possibilidade de demandas simultâneas em diferentes unidades;

• diversidade de serviços e materiais necessários para manutenção predial;

• a necessidade de ampliar a capacidade operacional de atendimento da Administração.

k) Outro fator relevante refere-se à descentralização do atendimento, uma vez que os serviços podem ser demandados simultaneamente em diversas unidades da rede socioassistencial.

l) O modelo de credenciamento possibilita que múltiplos prestadores sejam habilitados, permitindo maior agilidade no atendimento das solicitações e reduzindo significativamente o tempo de resposta às demandas emergenciais.

m) Dessa forma, o credenciamento mostra-se instrumento eficiente para garantir continuidade, eficiência, economicidade e agilidade na prestação dos serviços de manutenção predial, assegurando condições adequadas de funcionamento das unidades públicas.

3.5.9. Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) A presente demanda decorre da necessidade contínua de aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, unidades administrativas, praças, parques, vias urbanas, sistemas de drenagem, iluminação pública, passeios, cercamentos e demais logradouros públicos municipais.

b) As equipes operacionais executam intervenções de natureza rotineira e imprevisível, tais como reparos elétricos, hidráulicos e estruturais, pintura, substituição de componentes danificados e recomposição localizada de pavimentação, podendo envolver a utilização eventual de insumos cimentícios e asfálticos destinados a reparos pontuais.

c) Em razão da dinâmica dessas intervenções e da variabilidade das ocorrências, não se mostra viável a manutenção de estoque integral de todos os insumos necessários, sendo indispensável a aquisição conforme o surgimento da demanda, de forma descentralizada e imediata, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação do patrimônio municipal.

3.5.10. Secretaria Municipal de Cultura e Juventude:

a) A contratação se justifica pela necessidade contínua de manutenção e conservação dos prédios e equipamentos públicos vinculados à Secretaria de Cultura, tais como:

• sede administrativa da Secretaria;

• teatro municipal;

• bibliotecas públicas;

• escola municipal de música;

• escola municipal de dança;

• espaços culturais e de eventos;

• praças e equipamentos culturais.

• Futuras edificações.

b) A realização de pequenos reparos, adequações estruturais e manutenção preventiva exige disponibilidade constante de materiais de construção e insumos técnicos.

c) Considerando a diversidade de itens necessários e a imprevisibilidade das demandas de manutenção, o credenciamento de fornecedores apresenta-se como solução eficiente, permitindo que a Administração adquira os materiais conforme a necessidade, com maior agilidade e competitividade.

d) Além disso, o modelo de credenciamento encontra respaldo no art. 79, da Lei no 14.133/2021, que prevê sua utilização quando a contratação envolver mercados dinâmicos, com variações frequentes de preços, diversidade de fornecedores e necessidade de atendimento contínuo da Administração Pública.

e) No caso dos materiais de construção, o mercado apresenta:

• variação constante de preços;

• ampla diversidade de fornecedores;

• disponibilidade variável de estoque;

• necessidade de aquisições fracionadas conforme demanda.

f) Dessa forma, o credenciamento permite que várias empresas fornecedoras sejam habilitadas, garantindo maior competitividade, disponibilidade de materiais e eficiência na gestão das manutenções públicas.

3.5.11. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovações, Turismo e Tecnologia:

a) A Secretaria de Desenvolvimento Econômico é responsável pela gestão e conservação do Aeroporto Municipal de parte do Prédio localizada a SEDEC. A manutenção predial, por sua natureza, é uma atividade contínua, preventiva e corretiva, essencial para:

• A segurança estrutural e funcional dos prédios administrativos;

• A conservação do patrimônio público, evitando sua depreciação;

• A garantia de condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento digno ao cidadão.

3.5.12. Secretaria Municipal de Governo:

a) A contratação é necessária para garantir a continuidade da execução de atividades sob a responsabilidade da Secretaria de Governo, seja mantendo o bom funcionamento da própria estrutura predial ou em atividades de campo, em zona urbana e rural, desempenhadas pelo Departamento de Arquitetura, Engenharia e Topografia. Por se tratar de mercado que apresenta variação cambial e preços oscilatórios, o credenciamento se torna a modalidade mais adequada de aquisição de tais itens, visto que também permite a adesão de múltiplos fornecedores.

b) Tal contratação tem embasamento no Art. 79 da Lei Federal no 14.133/2021, aplicável quando a alta volatilidade dos preços inviabiliza licitações tradicionais e ainda o decreto Municipal que dispõe sobre o Credenciamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT.

3.5.13. Na hipótese de reorganização administrativa, desmembramento, fusão, extinção ou criação de Secretarias Municipais ou unidades administrativas durante a vigência do credenciamento, os saldos estimativos, limites de contratação ou demandas vinculadas à unidade originária poderão ser redistribuídos entre a unidade remanescente e a unidade

sucessora, conforme as atribuições assumidas, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a organização interna do Município.

3.5.14. A redistribuição de que trata o item anterior não implicará, por si só, acréscimo do valor global estimado, ampliação do objeto, alteração das condições de fornecimento ou obrigação de contratação pela Administração, devendo limitar-se à adequação interna da demanda às novas estruturas administrativas.

3.5.15. O remanejamento deverá ser formalizado nos autos por despacho da autoridade competente ou instrumento administrativo equivalente, com indicação da motivação, da unidade demandante, da dotação orçamentária aplicável, do saldo ou limite redistribuído e da atualização dos registros no sistema ou plataforma utilizada.

3.5.16. Caso a reorganização administrativa implique alteração de dotação orçamentária, unidade gestora, empenho, fonte de recurso ou outro elemento formal da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas, contábeis e jurídicas cabíveis, inclusive apostilamento ou instrumento próprio, quando necessário, observada a legislação aplicável.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO Nº 18, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021)

4.1. Atualmente, o Município não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído para o exercício de 2026, razão pela qual resta prejudicada a demonstração da previsão da contratação nesse instrumento específico de planejamento.

4.2. Não obstante a ausência de PCA, a presente contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo e com as necessidades institucionais permanentes da Administração Pública Municipal, uma vez que se destina ao credenciamento de empresas para fornecimento de materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos e demais insumos indispensáveis à manutenção predial e de logradouros públicos, em atendimento às demandas contínuas das diversas Secretarias.

4.3. A contratação pretendida encontra respaldo na necessidade de assegurar a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços públicos, a segurança e adequação das instalações administrativas e operacionais, bem como o atendimento das demandas decorrentes do uso contínuo dos espaços públicos e das adequações necessárias ao funcionamento das unidades municipais, inclusive diante da ampliação das necessidades administrativas.

4.4. Registra-se, por fim, que, uma vez instituído e operacionalizado o Plano de Contratações Anual nos exercícios subsequentes, contratações dessa natureza deverão ser devidamente contempladas no respectivo instrumento de planejamento, em observância ao regime da Lei nº 14.133/2021 e ao aprimoramento da governança das contratações públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo nº 18, §1º, III da Lei Federal nº. 14.133/2021)

5.1. A solução a ser adotada deverá permitir o credenciamento de empresas aptas ao fornecimento de materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos e demais insumos correlatos, destinados à manutenção predial e de logradouros públicos, de forma parcelada, conforme a necessidade das diversas Secretarias Municipais. Os requisitos da contratação deverão observar a natureza de fornecimento de bens, em regime de demanda variável, com possibilidade de aquisições sucessivas ao longo da vigência do credenciamento, sem garantia de contratação imediata ou de quantitativos mínimos individuais aos credenciados.

5.2. Como requisitos técnicos mínimos, os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, improvisações, adulterações ou sinais de recondicionamento, e

compatíveis com as especificações usuais de mercado aplicáveis a cada item. Quando couber, deverão atender às normas técnicas da ABNT, certificações compulsórias do INMETRO, requisitos legais de fabricação, rotulagem, composição, segurança e desempenho, bem como às exigências das concessionárias e órgãos reguladores competentes, especialmente nos itens elétricos, hidráulicos e estruturais. Também deverá ser exigida compatibilidade entre o material ofertado e a finalidade pública a que se destina, de modo a assegurar durabilidade, segurança e desempenho mínimo esperado na manutenção dos bens públicos.

5.3. Como requisitos funcionais, a contratação deverá assegurar que os materiais possam ser solicitados de forma fracionada, por item e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, permitindo atendimento contínuo às demandas corretivas, preventivas e de adequação dos prédios e espaços públicos. O edital deverá contemplar descrição objetiva dos grupos ou famílias de materiais, padrões mínimos de qualidade, unidade de fornecimento, forma de entrega, critérios de aceitação, hipóteses de recusa, substituição de itens desconformes e demais condições indispensáveis ao atendimento da demanda administrativa, em conformidade com a exigência legal de definição das condições de execução, pagamento e recebimento.

5.4. Como requisitos operacionais, deverá ser exigido que a empresa credenciada possua capacidade de fornecimento compatível com o objeto, regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como habilitação técnica estritamente adequada à perfeita execução do objeto, nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º do Decreto Municipal nº 2.405/2024. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência com o fornecimento pretendido, vedado o excesso de formalismo ou a imposição de obrigações desproporcionais. O edital deverá prever ainda as regras de convocação, entrega, fiscalização, recebimento, pagamento, sanções, hipóteses de descredenciamento, manutenção das condições de habilitação e, se for o caso, restrições à subcontratação.

5.5. Em razão da opção pelo credenciamento em mercado fluido, a contratação deverá observar sistemática que permita à Administração aferir, a cada demanda concreta, o menor preço vigente no momento da contratação, mediante pesquisa de preços, cotação atualizada ou negociação direta com os credenciados aptos, conforme critérios previamente estabelecidos em edital. Nessa lógica, o credenciamento deverá permanecer aberto a novos interessados, na forma do regulamento municipal, com cronograma de análise documental e possibilidade de ingresso superveniente, sem prejuízo da observância da isonomia, da impessoalidade e da objetividade na seleção para cada fornecimento específico.

5.6. Quanto aos padrões mínimos de qualidade e desempenho, deverá ser exigido que os materiais apresentem resistência, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com o uso a que se destinam, sendo recusados os produtos que não atendam às especificações do edital, às normas técnicas aplicáveis ou às necessidades do serviço público. O recebimento deverá ficar condicionado à verificação da conformidade do item entregue com a especificação solicitada, inclusive quanto à marca ofertada, modelo, dimensão, composição, voltagem, capacidade, bitola, acabamento, rendimento, validade ou qualquer outra característica técnica pertinente ao item demandado.

5.7. No tocante às práticas de sustentabilidade, a contratação deverá observar o desenvolvimento nacional sustentável como princípio e objetivo das contratações públicas, devendo o edital privilegiar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, materiais com maior durabilidade, melhor desempenho, menor geração de resíduos, possibilidade de reutilização ou reciclagem, menor impacto ambiental em sua fabricação, acondicionamento e transporte, e conformidade com as normas ambientais aplicáveis. Quando cabível, poderão ser exigidos dos fornecedores: comprovação de origem legal de insumos

controlados; fornecimento de produtos com embalagens recicláveis ou recicladas; orientação para destinação ambientalmente adequada de resíduos e sobras; e observância da logística reversa, quando houver imposição normativa específica.

5.8. O edital poderá prever apresentação de documentos por meio eletrônico, cronograma de análise, saneamento de falhas formais sanáveis e demais mecanismos compatíveis com a ampliação da competitividade e com a seleção objetiva dos credenciados.

5.9. Por fim, registra-se que os requisitos específicos de cada grupo de material, bem como eventuais peculiaridades de entrega, locais de fornecimento, prazos e condições particulares de atendimento, poderão ser detalhados no Termo de Referência e nas futuras ordens de fornecimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria demandante, preservando-se, contudo, os parâmetros mínimos de qualidade, habilitação, sustentabilidade e desempenho definidos nesta fase de planejamento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

6.1. O levantamento de mercado, realizado com foco em soluções juridicamente compatíveis com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal, identificou, para o atendimento de demandas de manutenção predial e de logradouros públicos, três arranjos principais utilizados pela Administração Pública:

(i) licitação tradicional, especialmente pregão eletrônico com sistema de registro de preços;

(ii) credenciamento com condições padronizadas e remuneração vinculada a tabela referencial ou desconto previamente definido; e

(iii) credenciamento em mercados fluidos, com cadastramento permanente de fornecedores e aferição do menor preço vigente no momento da contratação.

6.2. A orientação do TCU registra que o credenciamento é adequado quando a solução mais vantajosa consiste em permitir uma rede de fornecedores aptos, diante da inviabilidade ou da ineficácia de selecionar um único fornecedor, sendo o mercado fluido uma das hipóteses legalmente admitidas; no âmbito local, o Decreto Municipal também prevê expressamente essa hipótese e determina, para ela, o registro das cotações do momento da contratação.

6.3. No plano das contratações similares, verificou-se que o Município de Maragogi/AL publicou, em 2025, credenciamento para fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e pintura, com referência de desconto sobre a tabela SINAPI/ORSE, para atendimento das unidades administrativas municipais. De modo semelhante, o Município de Castanheira/MT apresenta, em 2026, procedimento de inexigibilidade/credenciamento para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, com base na tabela SINAPI, voltado às demandas das Secretarias Municipais. Também se identificou, em Santa Inês/MA, credenciamento para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos em geral, demonstrando que esse modelo já vem sendo utilizado por diversos entes para objetos correlatos ao presente.

6.4. Além das experiências diretamente voltadas a materiais de manutenção, foram localizados procedimentos análogos em outras cadeias de suprimento marcadas por grande variabilidade de preços e condições de fornecimento. É o caso do Chamamento Público nº 01.004/2026-CR, do Município de Maranguape/CE, destinado ao credenciamento de fornecedores de peças e acessórios e de prestadores de serviços para manutenção preventiva e corretiva de bens móveis de diversas unidades gestoras. Embora o objeto não seja idêntico ao presente, a experiência é

relevante por demonstrar a adoção prática do credenciamento para atendimento de demandas descentralizadas, recorrentes e de difícil padronização completa, com múltiplos fornecedores aptos a contratar ao longo da vigência do chamamento.

6.5. Sob o enfoque metodológico, o mercado revela como prática mais compatível com a presente necessidade a adoção de credenciamento com cadastramento aberto e contratações realizadas conforme a demanda, com apuração da vantajosidade no momento de cada fornecimento. Em razão da oscilação de preços, da variação de disponibilidade dos itens e da própria dinâmica do comércio local e regional de materiais de construção e insumos correlatos, mostra-se mais adequado que a Administração utilize cotações atualizadas e contemporâneas à contratação, obtidas junto aos credenciados e, quando necessário, complementadas por pesquisa de mercado idônea, em vez de se vincular previamente a tabelas referenciais fixas que podem não refletir a realidade efetiva do Município.

6.6. A alternativa do pregão eletrônico com sistema de registro de preços também foi considerada. Trata-se de solução válida e frequentemente recomendada quando os itens são estáveis, comparáveis entre si e passíveis de precificação prévia com razoável segurança. Contudo, há orientação de controle no sentido de que o credenciamento não pode ser utilizado como substituto automático da licitação para aquisição de materiais de construção em mercado notoriamente competitivo; como regra, sua utilização somente se sustenta quando houver efetiva demonstração de mercado fluido ou de contratação paralela e não excludente. O Tribunal de Contas de Santa Catarina, em consulta sobre materiais de construção, registrou exatamente essa ressalva e observou que, quando o problema for apenas a incerteza dos quantitativos, o registro de preços pode ser mais adequado.

6.7. No caso concreto, contudo, o objeto não se resume a um conjunto restrito e estável de materiais padronizados. Ao contrário, compreende ampla variedade de insumos de construção civil, elétricos, hidráulicos e correlatos, destinados a demandas parceladas, difusas e sucessivas das diversas Secretarias Municipais, com oscilações de marcas, embalagens, disponibilidade local, especificações substitutivas e preços praticados ao longo do exercício. Esse cenário aproxima a contratação da lógica de mercado fluido, em que a vantajosidade da contratação depende menos de uma planilha fechada meses antes e mais da aferição do preço vigente na data de cada fornecimento, mediante cotação atualizada e, se cabível, negociação com os credenciados melhor posicionados.

6.8. Diante do levantamento realizado, conclui-se que a solução que melhor atende à necessidade administrativa é o chamamento público para credenciamento de empresas, com fundamento no art. 79, IV, da Lei nº 14.133/2021 (SICX), observadas as disposições do Decreto Municipal. A solução deverá ser operacionalizada com edital permanentemente aberto, critérios objetivos de habilitação e apuração do menor preço vigente na data de cada contratação, mediante cotação atualizada, pesquisa mercadológica compatível com o objeto e, se for o caso, negociação direta com os credenciados aptos, sem vinculação obrigatória a tabela oficial específica, considerando as particularidades do mercado local e a efetiva disponibilidade dos itens demandados.

6.9. Tecnicamente, o credenciamento mostra-se mais aderente à natureza do objeto, pois permite atender demandas variáveis, pulverizadas e sucessivas das diversas Secretarias, com maior flexibilidade para aquisição dos materiais efetivamente necessários em cada situação concreta. Economicamente, a solução reduz o risco de contratações com preços dissociados da realidade do mercado local, evita o engessamento decorrente da adoção de referenciais que possam estar defasados ou incompletos, de necessidade frequente de reequilíbrio econômico-financeiro e favorece a seleção da proposta mais vantajosa no exato momento da necessidade

administrativa. Assim, a opção pelo credenciamento revela-se a alternativa mais compatível com a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos**.**

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

7.1. A solução proposta consiste na realização de chamamento público para credenciamento de empresas fornecedoras de materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos e demais insumos correlatos, com fundamento no art. 79, IIV, da Lei nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais. A lógica da solução é permitir que a Administração mantenha um rol permanentemente aberto de fornecedores habilitados e aptos a contratar, realizando as aquisições conforme a necessidade concreta e com verificação do preço vigente no momento de cada contratação.

7.2. Em visão global, a solução é composta pelos seguintes elementos principais integrados:

(i) edital de chamamento público com definição objetiva das condições de credenciamento;

(ii) recebimento e análise dos documentos de habilitação dos interessados;

(iii) formação e manutenção de cadastro de fornecedores credenciados;

(iv) rotina de pesquisa de preços e/ou coleta de cotações contemporâneas à demanda;

(v) seleção do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa no momento da contratação, observados os critérios editalícios;

(vi) emissão de ordem de fornecimento com descrição do item, quantitativo, local de entrega e prazo;

(vii) recebimento, conferência e fiscalização do material entregue; e

(viii) pagamento após atesto regular.

7.2.1. Trata-se, portanto, de uma solução integrada de credenciamento, cotação dinâmica, contratação sob demanda e fiscalização por entrega efetivamente realizada.

7.3. Sob o aspecto funcional, a solução foi desenhada para atender demanda administrativa contínua, descentralizada e variável, permitindo que cada Secretaria solicite os materiais estritamente necessários à execução de manutenções prediais e de logradouros públicos, sem a necessidade de formação prévia de estoques excessivos e sem engessamento a quantitativos rígidos. O modelo é particularmente adequado para situações em que os itens demandados são numerosos, heterogêneos e sujeitos a variações de preço, disponibilidade e especificação comercial ao longo do tempo. Nessa dinâmica, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, sempre vinculadas à necessidade concreta e ao interesse público a ser atendido.

7.4. Sob o aspecto operacional, a solução exige que os fornecedores credenciados mantenham regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com o objeto, bem como estrutura mínima para atendimento das solicitações da Administração. O edital deverá prever as regras de ingresso de novos interessados, prazos de análise documental, critérios de convocação, forma de apresentação das propostas/cotações, prazos de entrega, hipóteses de recusa, substituição de produtos desconformes, fiscalização e sanções. Também deverá prever que a contratação não decorre automaticamente do simples credenciamento, mas da necessidade administrativa aliada à apuração da proposta mais vantajosa na data do fornecimento, em conformidade com o regime de mercados fluidos previsto no regulamento municipal.

7.5. Sob o aspecto técnico, a solução exige que os materiais ofertados sejam novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações do edital e das ordens de fornecimento, observadas, quando cabíveis, normas técnicas, certificações compulsórias, requisitos de segurança, desempenho e qualidade. A solução não pressupõe fornecimento genérico e indistinto, mas sim atendimento a especificações mínimas de cada item ou grupo de itens, com possibilidade de detalhamento posterior no Termo de Referência, nas requisições e nos instrumentos convocatórios complementares. Cada fornecimento deverá observar unidade de medida, descrição técnica, compatibilidade de aplicação, local de entrega e demais elementos necessários à adequada execução da demanda administrativa.

7.6. No que se refere à manutenção e assistência técnica, registra-se que, por se tratar predominantemente de fornecimento de materiais e insumos, tais exigências não constituem elemento central da solução. Contudo, quando o item fornecido envolver garantia do fabricante, orientação técnica de uso, substituição por vício, defeito, avaria, não conformidade ou prazo de validade inadequado, o credenciado deverá promover a troca ou o saneamento da irregularidade, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido no edital ou na ordem de fornecimento. Assim, a assistência exigível, quando cabível, será aquela inerente à garantia legal e contratual do produto fornecido.

7.7. A solução também pressupõe adequada integração entre planejamento, contratação e execução, de modo que as Secretarias demandantes possam identificar suas necessidades, formalizar os pedidos, acompanhar o fornecimento e atestar o recebimento, enquanto o setor responsável pela gestão do credenciamento mantém o cadastro atualizado, promove as cotações e instrui as contratações específicas. Essa integração é relevante para garantir rastreabilidade, economicidade, controle dos fornecimentos e observância da impessoalidade, especialmente porque o credenciamento permanecerá aberto a novos interessados ao longo de sua vigência, conforme cronograma e regras editalícias.

7.8. Como referência de mercado, destaca-se a experiência da Prefeitura de Belo Horizonte, que já utilizava pregão eletrônico para aquisição de materiais de construção e, posteriormente, passou a estruturar solução baseada em marketplace para aquisição de materiais por meio de credenciamento, com o objetivo declarado de simplificar e agilizar as compras públicas. Segundo informações divulgadas pela própria PBH, o novo sistema foi concebido para permitir abertura de pedidos por 24 horas, escolha do fornecedor pelo menor preço, pagamento mais célere e atendimento de pequenas quantidades de materiais, em cenário de mais de 2.300 pedidos anuais, o que evidencia a adequação desse tipo de solução para demandas pulverizadas, frequentes e operacionais de manutenção.

7.9. No contexto desta Administração, registra-se ainda a existência de contratação anterior ou paralela com funcionamento semelhante, porém estruturada por meio de empresa gerenciadora/intermediadora das aquisições, em modelo de quarteirização operacional. Embora esse arranjo represente tentativa de dar maior fluidez às compras, observa-se que a intermediação por terceiro, aliada à cobrança de taxa operacional dos fornecedores cadastrados, pode ter influenciado negativamente a atratividade do modelo e contribuído para a existência de menor número de empresas efetivamente credenciadas e participantes. Sob a ótica da eficiência e da ampliação do universo de fornecedores, a solução ora proposta se mostra mais vantajosa ao privilegiar a relação direta entre Administração e fornecedor credenciado, sem impor custo adicional de intermediação que possa desestimular adesões.

7.10. Desse modo, a solução como um todo consiste em um credenciamento direto, aberto, dinâmico e orientado à contratação sob demanda, apto a atender com maior flexibilidade as necessidades de manutenção predial e de logradouros públicos das diversas Secretarias. Seus principais diferenciais são a ampliação potencial da rede de fornecedores, a redução de barreiras

econômicas à participação, a contratação com base no preço praticado no momento da necessidade, a possibilidade de atendimento parcelado e a maior aderência à realidade do mercado local. Em termos práticos, trata-se de solução que busca superar limitações de modelos excessivamente centralizados, rígidos ou intermediados, assegurando maior eficiência, economicidade e continuidade no atendimento das demandas administrativas.

7.11. A solução proposta encontra respaldo normativo e técnico-administrativo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 78, inciso I, que prevê o credenciamento como procedimento auxiliar, e em seu art. 79, inciso IV, incluído pela Lei Federal nº 15.266/2025, que disciplina a hipótese de credenciamento por comércio eletrônico para contratação de bens e serviços comuns padronizados ofertados no Sistema de Compras Expressas – Sicx.

7.12. A modelagem adotada diferencia-se da hipótese de credenciamento em mercados fluidos, prevista no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que não se fundamenta exclusivamente na flutuação constante de preços ou condições de contratação, mas sim na utilização de ambiente eletrônico estruturado para oferta, consulta, seleção e contratação de bens comuns padronizados, conforme disciplina legal própria introduzida pela Lei Federal nº 15.266/2025.

7.13. No caso concreto, os materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos, ferramentas e demais insumos destinados à manutenção predial e à conservação de logradouros públicos possuem natureza de bens comuns padronizados, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, composição, unidade de fornecimento e condições de entrega podem ser objetivamente definidas por especificações usuais de mercado e disponibilizados em catálogo ou plataforma de comércio eletrônico**.**

7.14. A utilização do credenciamento por comércio eletrônico mostra-se compatível com a dinâmica da demanda administrativa, caracterizada pela diversidade de itens, recorrência das necessidades de manutenção, consumo descentralizado entre diversas Secretarias Municipais e necessidade de aquisições conforme demanda efetiva, sem formação de estoques excessivos ou paralisação de serviços por ausência de insumos essenciais.

7.15. Como referência técnica e administrativa, foram juntados aos autos os documentos disponibilizados pela Confederação Nacional de Municípios – CNM relativos à plataforma e-compras CNM, os quais indicam a estruturação da plataforma para operacionalização do credenciamento por comércio eletrônico/Sicx, sem prejuízo da análise própria e autônoma pelo Município.

7.16. Ressalta-se que a adesão ou utilização de plataforma eletrônica não substitui a atuação administrativa do Município, permanecendo sob responsabilidade da Administração a verificação da regularidade do fornecedor, a aferição da compatibilidade dos preços com o mercado, a disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente, a formalização da contratação, o recebimento dos bens, a fiscalização da execução e a aplicação de eventuais sanções.

7.17. A solução deverá observar a regulamentação aplicável ao Sistema de Compras Expressas – Sicx que vier a disciplinar a matéria, admitindo-se as adequações necessárias em caso de superveniência de normas complementares ou alterações regulatórias posteriores.

7.18. Eventuais precedentes administrativos e jurisprudenciais relativos ao credenciamento de bens comuns poderão ser considerados apenas como reforço interpretativo quanto à possibilidade geral de utilização do instituto do credenciamento em aquisições públicas, desde que compatíveis com a hipótese legal adotada, sem afastar a fundamentação específica do presente procedimento no art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ARTIGO Nº 18, §1º, IV DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021)

8.1. Com base no levantamento realizado pelas secretarias, levando em conta o número solicitado na projeção futura de demanda, a quantidade necessária para atender às exigências da Administração:

a) Quantidade total estimada consolidada a ser licitada:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	124.001.422	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	UNIDADE	5.590.000,00	1,00	5.590.000,00

b) Quantidade total por secretaria:

b.1) Secretaria de Educação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	124.001.422	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	UNIDADE	600.000,00	1,00	600.000,00

b.2) Secretaria de Administração:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	124.001.422	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	UNIDADE	150.000,00	1,00	150.000,00

b.3) Secretaria de Cultura:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	124.001.422	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	UNIDADE	350.000,00	1,00	350.000,00

b.4) Executivo Municipal:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	124.001.422	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	UNIDADE	100.000,00	1,00	100.000,00

b.5) Secretaria de Fazenda:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	124.001.422	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	UNIDADE	500.000,00	1,00	500.000,00

b.6) Secretaria de Meio Ambiente:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	124.001.422	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	UNIDADE	300.000,00	1,00	300.000,00

b.7) Secretaria de Esportes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	124.001.422	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	UNIDADE	800.000,00	1,00	800.000,00

b.8) Secretaria de Governo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	124.001.422	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	UNIDADE	40.000,00	1,00	40.000,00

b.9) Secretaria de Saúde:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	124.001.422	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	UNIDADE	200.000,00	1,00	200.000,00

b.10) Secretaria de Infraestrutura:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	124.001.422	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	UNIDADE	2.000.000,00	1,00	2.000.000,00

b.11) Secretaria de Assistência Social:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	124.001.422	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	UNIDADE	300.000,00	1,00	300.000,00

b.12) Secretaria de Desenvolvimento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	124.001.422	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	UNIDADE	250.000,00	1,00	250.000,00

8.2. Os grupos de materiais abaixo abrangidos estarão compreendidos no presente procedimento auxiliar, em caráter exemplificativo, desde que guardem correlação direta com o objeto do credenciamento e se destinem à manutenção predial, conservação de logradouros públicos, pequenos reparos, reposições, adequações pontuais e demais demandas ordinárias das Secretarias Municipais.

8.3. A inclusão de itens no âmbito do presente credenciamento deverá observar a natureza de bens comuns padronizados, passíveis de especificação objetiva por parâmetros usuais de mercado, bem como a compatibilidade com a finalidade de aquisição de materiais, insumos, peças, componentes, ferramentas e acessórios necessários à manutenção e conservação de bens públicos.

8.4. O rol abaixo não autoriza a contratação de obras, serviços de engenharia, execução integral de reformas, instalações complexas, fornecimento com mão de obra especializada não prevista, equipamentos permanentes de grande porte, bens patrimoniais sem correlação direta com manutenção, mobiliários completos, máquinas, veículos, equipamentos especiais ou objetos que, por sua natureza técnica, valor, complexidade ou regime de execução, demandem processo de contratação próprio.

8.5. Poderão ser adquiridos, observadas as condições do edital e seus anexos, os seguintes grupos de materiais:

a) MATERIAIS E COMPONENTES EM AÇO, ALUMÍNIO E INOX: compreendem itens fabricados com metais resistentes e duráveis, utilizados em reparos, adequações e manutenção de estruturas públicas, equipamentos, esquadrias, grades, portões, corrimãos, suportes, guarda-corpos, pequenas estruturas metálicas, chapas, perfis, tubos metálicos, ferragens, parafusos, porcas, arruelas e demais componentes correlatos, desde que destinados à manutenção ou reposição.

b) MADEIRAS EM GERAL E ACESSÓRIOS: compreendem materiais de origem vegetal utilizados em reparos, manutenção, marcenaria, pequenas adequações, conservação de estruturas existentes e serviços correlatos, abrangendo tábuas, caibros, vigas, ripas, rodapés, portas, janelas, mourões, estacas, compensados, MDF, painéis, vernizes, seladores, dobradiças, puxadores, parafusos específicos e demais acessórios para madeira, observada a origem regular quando exigível.

c) MATERIAIS PARA FIXAÇÃO, AMARRAÇÃO E AUXILIARES: englobam itens utilizados para unir, prender, vedar, reforçar ou dar suporte a diferentes tipos de materiais em obras, instalações e reparos, tais como pregos, parafusos, buchas, porcas, arruelas, grampos, arames, cordas, abraçadeiras, fitas de vedação, selantes, colas, soldas e demais componentes destinados à fixação e reforço de estruturas metálicas, de madeira, alvenaria ou outros materiais.

d) MATERIAIS DE MISTURA E ITENS COMPLEMENTARES: compreendem produtos utilizados na preparação, acabamento e complementação de serviços de construção civil, manutenção e reparo, tais como cimento, cal, areia, brita, argamassa, rejunte, gesso, massa corrida, impermeabilizantes, aditivos, tintas, solventes e resinas, além de baldes, pás, colheres de pedreiro, desempenadeiras e utensílios necessários ao preparo e aplicação desses materiais.

e) ALVENARIA: abrange materiais e insumos utilizados na construção, reforma, manutenção e reparo de paredes, muros, calçadas e estruturas em geral, incluindo tijolos cerâmicos, blocos de concreto, canaletas, manilhas, lajotas, revestimentos, argamassas, rejuntes, ferramentas e acessórios empregados na execução e acabamento de serviços de alvenaria.

f) ESQUADRIAS E ITENS COMPLEMENTARES: compreendem portas, janelas, portões, basculantes e venezianas fabricados em alumínio, ferro, madeira, PVC ou vidro, além de componentes e acessórios como fechaduras, dobradiças, puxadores, trincos, vidros, persianas, borrachas de vedação, roldanas e demais elementos necessários à instalação, reposição e acabamento de esquadrias em edificações públicas.

g) PINTURA E ACABAMENTO: incluem materiais e produtos destinados à preparação, aplicação e finalização de superfícies internas e externas, abrangendo tintas acrílicas, esmaltes, vernizes, massas, seladores, primers, solventes, lixas, rolos, pincéis, fitas de demarcação e demais itens utilizados para proteção, correção e acabamento estético de paredes, pisos, tetos, estruturas metálicas e de madeira.

h) BANCADAS E REVESTIMENTOS: abrangem materiais utilizados em acabamentos e superfícies de apoio em obras, reformas e manutenções, tais como bancadas em granito, mármore, quartzo, concreto ou madeira, além de revestimentos cerâmicos, porcelanatos, pastilhas, azulejos, pedras decorativas e pisos vinílicos ou laminados, bem como argamassas, rejuntes e perfis de acabamento necessários à sua instalação.

i) TUBOS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS: compreendem materiais utilizados em instalações hidráulicas, sanitárias, de irrigação e drenagem, incluindo tubos e canos de PVC, cobre, ferro ou polietileno, conexões como joelhos, luvas, tês e registros, além de mangueiras, adaptadores, válvulas, abraçadeiras, tampões e demais componentes necessários para condução e controle de água, esgoto ou outros fluidos em obras, manutenções e serviços públicos.

j) MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS: incluem itens utilizados em instalações hidráulicas e sanitárias, voltados ao abastecimento de água, escoamento e tratamento de efluentes, como torneiras, registros, válvulas, sifões, ralos, tubos e conexões, caixas sifonadas, descargas, chuveiros, reservatórios, bombas, boias, vedantes e demais acessórios necessários para montagem, manutenção e funcionamento de sistemas hidrossanitários em edificações públicas.

k) ACABAMENTOS HIDRÁULICOS: compreendem peças e componentes visíveis das instalações hidráulicas, responsáveis pela finalização estética e funcional de banheiros, cozinhas e áreas de serviço, como torneiras, misturadores, chuveiros, registros de pressão e de gaveta, válvulas de descarga, ralos, grelhas, sifões, duchas higiênicas, acessórios de fixação e demais itens que completam e dão acabamento às instalações de água e esgoto.

l) LOUÇAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO E COZINHA: abrangem itens utilizados na composição e acabamento de ambientes hidráulicos, como vasos sanitários, lavatórios, cubas, pias, tanques, bidês, mictórios e tampas, além de acessórios complementares como suportes para papel higiênico, toalheiros, saboneteiras, prateleiras, cabides, espelhos, válvulas, sifões e conexões específicas para instalação e uso em banheiros, cozinhas e áreas de serviço.

m) MATERIAIS ELÉTRICOS: incluem produtos e componentes destinados à instalação, manutenção e ampliação de redes elétricas, iluminação e sistemas de energia de baixa complexidade, como fios, cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, plugues, conduítes, eletrodutos, caixas de passagem, lâmpadas, refletores, reatores, painéis, quadros de distribuição, extensões e demais acessórios necessários ao funcionamento e segurança das instalações elétricas, observadas as normas técnicas aplicáveis.

n) COBERTURA, TELHADO E COMPLEMENTOS: abrangem materiais utilizados na execução, manutenção e reparo de telhados e coberturas em geral, como telhas cerâmicas, de fibrocimento, metálicas ou translúcidas, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, mantas térmicas e impermeabilizantes, estruturas de apoio em madeira ou metal, parafusos, fitas de vedação e demais acessórios necessários à fixação e ao acabamento das coberturas.

o) MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA: compreendem itens utilizados na implantação, manutenção e melhoria da sinalização de trânsito horizontal e vertical, incluindo tintas e microesferas refletivas para demarcação de vias, placas de sinalização, suportes metálicos, postes, tachões, tachas, cones, cavaletes, fitas zebradas, faixas refletivas e demais dispositivos destinados à orientação, segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres.

p) MATERIAIS PARA CERCAMENTO E MUROS: incluem produtos utilizados na construção, reparo e delimitação de áreas públicas, como postes e mourões de concreto ou madeira, telas galvanizadas, arames farpados ou lisos, gradis metálicos, blocos e tijolos para alvenaria, portões, ferragens, colunas, materiais cimentícios, arames de amarração, esticadores, grampos e fixadores necessários à instalação e manutenção de cercas e muros.

q) FERRAMENTAS: incluem instrumentos manuais ou portáteis utilizados na execução e manutenção de obras, reparos e serviços em geral, como martelos, alicates, chaves de fenda, chaves inglesas, serras manuais, trenas, níveis, marretas, talhadeiras, pás, enxadas, carrinhos de mão e ferramentas similares de uso cotidiano em atividades operacionais, desde que não se caracterizem como máquinas, equipamentos permanentes de grande porte ou bens que demandem contratação específica.

r) MATERIAIS PARA DRENAGEM PLUVIAL: incluem produtos e componentes utilizados na captação, condução e escoamento de águas pluviais, como tubos e conexões de PVC, PEAD ou concreto, bocas de lobo, grelhas, canaletas, caixas coletoras, tampas, anéis, meios-fios com sarjeta, ralos e demais elementos necessários para manutenção, reparo, ampliação pontual ou conservação de sistemas de drenagem urbana.

s) MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS: compreendem insumos, peças de reposição e componentes de desgaste rápido destinados exclusivamente à conservação, reparo e manutenção funcional de equipamentos, estruturas e mobiliários urbanos já existentes, como lâmpadas, reatores, fiação para reparos pontuais, parafusos, buchas, tintas, vernizes, pincéis, solventes, ripas de madeira para conserto de bancos, correntes e ganchos para balanços, sacos de cimento, areia para reparos em calçadas e grelhas para bueiros. Não se enquadram neste item a aquisição de novos mobiliários completos, academias ao ar livre, parquinhos infantis, lixeiras completas ou equipamentos urbanos permanentes.

t) MATERIAIS PARA JARDINAGEM: compreendem itens destinados à manutenção e conservação de áreas verdes e ajardinadas, como pás, enxadinhas, tesouras de poda, rastelos, regadores, mangueiras, aspersores, cordas, fitilhos, lonas, baldes, carrinhos de mão e demais utensílios e acessórios utilizados na limpeza, poda, irrigação e conservação de jardins e canteiros públicos.

u) MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA: incluem itens destinados à segurança individual e coletiva durante a execução de obras, serviços e manutenções, como capacetes, luvas, botas, óculos de proteção, protetores auriculares, coletes refletivos, cones, fitas zebradas, barreiras de sinalização, correntes plásticas e outros materiais utilizados para garantir a integridade física dos trabalhadores e a segurança dos locais de trabalho.

v) MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO URBANA: compreendem insumos e peças utilizados na conservação e funcionamento de equipamentos portáteis empregados na limpeza e manutenção de áreas públicas, como roçadeiras, bigodeiras, sopradores e similares, incluindo fios de nylon, lâminas de corte, carretéis, filtros, velas, lubrificantes, óleos, graxas, correias, parafusos, porcas e demais componentes de reposição necessários ao bom desempenho e durabilidade desses equipamentos.

w) MATERIAIS PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS: compreendem produtos destinados à lavagem, desengraxe e higienização de máquinas, ferramentas e áreas de serviço que apresentem sujeiras impregnadas, óleos, graxas e outros resíduos de difícil remoção, com a finalidade de assegurar a conservação, o bom funcionamento e a durabilidade dos equipamentos utilizados nas atividades operacionais, incluindo detergentes desengraxantes, limpadores concentrados, desinfetantes industriais, panos, estopas e produtos específicos para limpeza pesada e manutenção preventiva, vedada a indicação obrigatória de marcas específicas sem justificativa técnica.

x) ARTEFATOS DE CIMENTO E DE CONCRETO ARMADO: compreendem produtos pré-moldados ou moldados in loco utilizados em manutenção, reparos, drenagem, pavimentação e infraestrutura urbana, como blocos de concreto, meios-fios, manilhas, tubos, tampas, anéis, bloquetes, pisos intertravados, mourões e outras peças estruturais ou de apoio produzidas com cimento e concreto armado, desde que a aquisição não configure execução integral de obra ou serviço de engenharia sem processo próprio.

y) MATERIAIS PARA ASFALTO: compreendem insumos utilizados em manutenção e pequenos reparos de pavimentação asfáltica, como emulsões asfálticas, CAP, massa asfáltica usinada a quente ou a frio, pó de pedra, brita, areia, emulsões de imprimação e pintura de ligação, além de materiais de apoio como vassouras, rodos e pás para aplicação e reparos pontuais em vias urbanas, observada a necessidade de processo próprio quando se tratar de obra, recapeamento, pavimentação nova ou intervenção de maior complexidade.

8.6. A Administração poderá, mediante justificativa técnica da unidade demandante e autorização da autoridade competente, admitir item não expressamente listado, desde que fique demonstrada sua correlação direta com o objeto do credenciamento, sua natureza de bem comum padronizado, sua compatibilidade com manutenção predial ou conservação de logradouros públicos, a inexistência de necessidade de processo próprio e a observância das condições previstas no edital e na legislação aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO Nº 18, §1º, VI DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021)

9.1. Considerando o valor apresentado no item 8 – Estimativas das quantidades para a contratação, estimamos que será gasto o valor máximo de **R$ 5.590.000,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa mil reais)** dentro da quantidade solicitada para o presente processo licitatório.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ARTIGO Nº 18, §1º, V DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021)

10.1. O levantamento de mercado realizado para a presente contratação considerou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa de aquisição de materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos, ferramentas e demais insumos destinados à manutenção predial e à conservação de logradouros públicos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

10.2. A análise levou em consideração a natureza dos itens pretendidos, a diversidade de materiais, a existência de múltiplos fornecedores no mercado, a possibilidade de padronização por especificações usuais, a recorrência das demandas de manutenção, o consumo descentralizado entre as unidades administrativas e a necessidade de aquisição conforme demanda efetiva, sem formação de estoques excessivos ou incompatíveis com a realidade de consumo.

10.3. Foram identificadas as seguintes alternativas para o atendimento da demanda:

a) Realização de pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços: Uma alternativa possível seria a realização de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição dos materiais. Essa modelagem é usualmente empregada para bens comuns e permite ampla competição entre fornecedores. Contudo, no caso concreto, a elevada variedade de itens, a constante atualização de modelos, marcas, disponibilidades, condições de entrega e preços praticados no mercado pode tornar a ata de registro de preços menos flexível ao longo de sua vigência, especialmente em razão da dinâmica própria do setor de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e insumos correlatos. Além disso, eventual necessidade de inclusão de novos itens, substituição de produtos, revisão de preços ou adequação a demandas supervenientes poderia exigir novos procedimentos ou sucessivas alterações, reduzindo a agilidade pretendida pela Administração.

b) Realização de contratações pontuais por dispensa de licitação: Outra alternativa seria a realização de contratações individualizadas, por dispensa de licitação, sempre que surgisse uma demanda específica de manutenção. Embora essa hipótese possa atender situações de menor vulto ou necessidades isoladas, não se mostra a solução mais adequada para demanda contínua, recorrente e descentralizada, pois fragmentaria o planejamento das aquisições, aumentaria a repetição de procedimentos administrativos, dificultaria a padronização das condições de fornecimento e poderia comprometer a eficiência, a transparência e a economicidade das contratações. A utilização reiterada de dispensas para demandas previsíveis e permanentes também poderia caracterizar inadequação do planejamento administrativo.

c) Credenciamento com fundamento em mercados fluidos: Também foi considerada a possibilidade de credenciamento com fundamento na hipótese de mercados fluidos, prevista no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa alternativa se aplica às situações em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo licitatório tradicional. Contudo, embora os materiais pretendidos possam sofrer variações de preços e disponibilidade, a presente modelagem não se fundamenta exclusivamente na fluidez de mercado, mas sim na utilização de ambiente eletrônico estruturado para contratação de bens comuns padronizados, com consulta de ofertas, seleção no momento

da demanda e rastreabilidade do procedimento. Por essa razão, o enquadramento mais adequado é o credenciamento por comércio eletrônico/Sicx, previsto no art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Credenciamento por comércio eletrônico/Sistema de Compras Expressas – Sicx: A alternativa considerada mais adequada consiste na realização de chamamento público para credenciamento de fornecedores, por meio da sistemática de comércio eletrônico/Sistema de Compras Expressas – Sicx, com fundamento no art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluído pela Lei Federal nº 15.266/2025. Essa modelagem permite a contratação de bens comuns padronizados em ambiente eletrônico, com cadastramento de fornecedores interessados, disponibilização de itens em catálogo ou plataforma, consulta de ofertas, verificação da vantajosidade no momento da demanda e formalização das aquisições conforme a necessidade concreta das Secretarias Municipais.

10.4. A alternativa do credenciamento por comércio eletrônico mostra-se especialmente compatível com o objeto pretendido, uma vez que os materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos, ferramentas e demais insumos de manutenção possuem, em regra, padrões de desempenho e qualidade definíveis por especificações usuais de mercado, tais como dimensão, composição, unidade de fornecimento, marca ou referência equivalente, características técnicas mínimas, normas aplicáveis, forma de entrega e condições de recebimento.

10.5. Observa-se, no mercado privado e no setor público, a ampliação do uso de catálogos eletrônicos, plataformas digitais de cotação, ambientes de comércio eletrônico, marketplaces e sistemas informatizados de gestão de compras, especialmente para bens de consumo recorrente, materiais padronizados e insumos de manutenção. Tais ferramentas permitem consulta mais ágil de preços, comparação entre fornecedores, rastreamento de pedidos, registro das etapas de contratação e maior controle sobre a disponibilidade dos itens.

10.6. No caso da Administração Municipal, a adoção de solução eletrônica de credenciamento tende a reduzir o tempo de resposta às demandas de manutenção, ampliar o acesso de fornecedores interessados, permitir melhor acompanhamento das aquisições e evitar a paralisação de serviços ou o agravamento de danos em prédios públicos e logradouros por ausência de materiais básicos.

10.7. A escolha do credenciamento por comércio eletrônico não afasta a necessidade de verificação, em cada contratação, da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, da disponibilidade orçamentária, da regularidade do fornecedor, da adequação do objeto às especificações exigidas, da autorização da autoridade competente, do recebimento regular dos bens e da fiscalização da execução.

10.8. Assim, após análise das alternativas de mercado, conclui-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa é a realização de chamamento público para credenciamento de empresas, por meio da sistemática de comércio eletrônico/Sistema de Compras Expressas – Sicx, para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos, ferramentas e demais insumos de manutenção, conforme demanda das Secretarias Municipais.

10.9. A solução escolhida apresenta maior aderência à natureza do objeto e à dinâmica das demandas municipais, por conciliar padronização, flexibilidade, transparência, rastreabilidade, competitividade, economicidade e atendimento sob demanda, sem impor à Administração a obrigação de contratação imediata ou a formação de estoques incompatíveis com a necessidade real.

10.10. O procedimento deverá observar a regulamentação federal aplicável ao Sistema de Compras Expressas – Sicx, bem como o ato normativo municipal específico que discipline a utilização da ferramenta no âmbito da Administração Pública Municipal, sem prejuízo de adequações posteriores caso sobrevenham normas complementares sobre a matéria.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO (ARTIGO Nº 18, §1º, VII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021)

11.1. A solução escolhida consiste na realização de chamamento público para credenciamento de empresas, por meio da sistemática de comércio eletrônico/Sistema de Compras Expressas – Sicx, com fundamento no art. 78, inciso I, e no art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Federal nº 15.266/2025, visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos, ferramentas e demais insumos destinados à manutenção predial e à conservação de logradouros públicos, conforme a necessidade das diversas Secretarias Municipais.

11.2. A solução será operacionalizada mediante credenciamento de fornecedores interessados que atendam às condições de habilitação, regularidade, capacidade de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no edital e seus anexos. Os fornecedores credenciados poderão disponibilizar, em ambiente eletrônico, bens comuns padronizados compatíveis com as especificações definidas pela Administração, permitindo a consulta, comparação e seleção das ofertas conforme a demanda concreta das unidades requisitantes.

11.3. O objeto pretendido possui natureza de bens comuns padronizados, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, composição, unidade de fornecimento, dimensões, características técnicas mínimas, normas aplicáveis e condições de entrega podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Essa característica permite a utilização de ambiente eletrônico estruturado para seleção de ofertas, sem prejuízo da análise administrativa quanto à compatibilidade do item ofertado com a necessidade pública.

11.4. A solução abrange todo o fluxo necessário à contratação sob demanda, compreendendo, no mínimo: a formalização da necessidade pela Secretaria requisitante; a verificação da disponibilidade orçamentária; a consulta aos itens e fornecedores credenciados; a seleção da oferta mais vantajosa no ambiente eletrônico; a autorização pela autoridade competente; a emissão do instrumento de contratação, ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente; a entrega dos materiais; o recebimento provisório e definitivo, quando cabível; a fiscalização; o atesto; e o pagamento conforme as condições estabelecidas no edital, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

11.5. A adoção do credenciamento por comércio eletrônico mostra-se adequada à dinâmica da demanda administrativa, pois permite o atendimento de necessidades recorrentes, descentralizadas e de difícil previsão exata, evitando a paralisação de atividades por ausência de materiais essenciais e reduzindo o risco de formação de estoques excessivos, ociosos ou incompatíveis com o consumo real das Secretarias Municipais.

11.6. A solução também permite maior flexibilidade operacional, considerando a diversidade de materiais necessários à manutenção predial e à conservação de logradouros públicos, tais como itens de alvenaria, pintura, acabamento, hidráulica, elétrica, ferramentas, ferragens, componentes de reposição e demais insumos correlatos. A variedade e a eventual atualização desses itens no mercado recomendam a adoção de modelo que possibilite consulta e seleção conforme a necessidade concreta, sem limitar a Administração a uma relação rígida e imutável de produtos durante todo o período de vigência do procedimento.

11.7. O credenciamento não gera obrigação de contratação imediata ou de aquisição mínima pela Administração, constituindo-se em cadastro de fornecedores aptos a contratar quando houver demanda, disponibilidade orçamentária, vantajosidade e autorização da autoridade competente. Cada contratação decorrente deverá observar a necessidade efetiva, a regularidade do fornecedor, a adequação do item às especificações exigidas, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

11.8. A utilização da plataforma eletrônica ou sistema de compras expressas não substitui a atuação administrativa do Município, permanecendo sob responsabilidade da Administração a instrução, a motivação, a seleção da oferta, a autorização, a formalização da contratação, o acompanhamento da entrega, o recebimento do objeto, a fiscalização, o atesto, o pagamento e a aplicação de eventuais sanções em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.9. A seleção das ofertas deverá observar critérios objetivos previamente definidos no edital e seus anexos, especialmente quanto à adequação técnica do item, preço, disponibilidade, prazo e condições de entrega, localização ou abrangência de atendimento quando pertinente, regularidade do fornecedor e demais parâmetros necessários à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.10. A solução deverá assegurar transparência, rastreabilidade e controle dos atos praticados, mediante registro das etapas de consulta, seleção, autorização, contratação, entrega, recebimento e pagamento, bem como a divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação aplicável.

11.11. O edital de chamamento público deverá permanecer aberto a novos interessados durante sua vigência, possibilitando o credenciamento de fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos, de modo a ampliar a competitividade, evitar restrição indevida de mercado e permitir a atualização contínua do universo de fornecedores aptos ao atendimento das demandas municipais.

11.12. A Administração poderá estabelecer, no edital e em seus anexos, regras específicas sobre atualização cadastral, manutenção das condições de habilitação, inclusão e alteração de itens, substituição de produtos, condições de entrega, prazo de atendimento, recebimento, pagamento, sanções, descredenciamento e demais obrigações necessárias à adequada execução da solução.

11.13. A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitação da Administração, observados os prazos, locais, quantidades e condições definidos na ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações exigidas, em perfeitas condições de uso, acompanhados da documentação pertinente quando exigível, inclusive notas fiscais, certificados, garantias, manuais, laudos ou outros documentos técnicos aplicáveis.

11.14. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada, mediante verificação da conformidade entre o objeto entregue, a solicitação emitida, a nota fiscal e as especificações previstas no edital e seus anexos. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais entregues em desconformidade, danificados, inadequados, vencidos, fora das especificações ou que não atendam às condições pactuadas.

11.15. A fiscalização e a gestão das contratações decorrentes do credenciamento serão exercidas por servidores formalmente designados, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências, solicitar correções, verificar prazos, controlar

recebimentos, atestar notas fiscais e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades passíveis de sanção ou descredenciamento.

11.16. A solução escolhida contribui para a eficiência administrativa ao racionalizar o procedimento de aquisição de insumos de manutenção, reduzir a repetição de processos isolados, ampliar a transparência, facilitar o acompanhamento das demandas e permitir maior aderência entre o consumo real das Secretarias Municipais e as contratações efetivamente realizadas.

11.17. A solução também atende ao princípio da economicidade, na medida em que possibilita a seleção de ofertas compatíveis com o mercado no momento da contratação, evita aquisições desnecessárias ou antecipadas em excesso e permite à Administração comparar condições de fornecimento antes da formalização de cada aquisição.

11.18. A modelagem deverá observar a regulamentação federal aplicável ao Sistema de Compras Expressas – Sicx, o ato normativo municipal específico que vier a disciplinar a matéria, o edital de chamamento público e seus anexos, sem prejuízo de adequações posteriores caso sobrevenham normas complementares ou alterações regulatórias sobre o tema.

11.19. Conclui-se, portanto, que a solução escolhida, consistente no credenciamento de fornecedores por comércio eletrônico/Sicx para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos, ferramentas e demais insumos de manutenção, mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, por conciliar padronização do objeto, flexibilidade de aquisição, atendimento sob demanda, ampliação do acesso de fornecedores, rastreabilidade, transparência, economicidade e preservação da continuidade dos serviços públicos municipais.

12 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO Nº 18, §1º, VIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021)

12.1. Opta-se pelo parcelamento da contratação por itens, ou por famílias/categorias de itens quando tecnicamente justificável, considerando a natureza divisível do objeto, consistente na futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos, ferramentas e demais insumos destinados à manutenção predial e à conservação de logradouros públicos.

12.2. A adoção do parcelamento mostra-se adequada porque os materiais pretendidos possuem características próprias, unidades de fornecimento distintas, especificações técnicas variadas e diferentes segmentos de fornecedores no mercado. Dessa forma, a divisão por itens ou categorias permite maior competitividade, amplia a participação de empresas especializadas em determinados ramos de fornecimento e evita a concentração indevida da contratação em fornecedor único ou em grupo restrito de empresas.

12.3. O parcelamento também favorece a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais ou regionais, sempre que atenderem às condições estabelecidas no edital, possibilitando que empresas com capacidade de fornecimento restrita a determinados itens ou grupos de produtos possam se credenciar e atender às demandas da Administração, sem a necessidade de assumir a totalidade do objeto.

12.4. Considerando a diversidade do objeto, não se mostra recomendável a contratação global de todos os materiais em bloco único, pois tal modelagem poderia restringir a competitividade, afastar fornecedores especializados e reduzir a vantajosidade da contratação, especialmente diante da existência de mercados distintos para materiais de construção civil, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas, ferragens, itens de acabamento e demais insumos correlatos.

12.5. A contratação por itens ou categorias também se compatibiliza com a sistemática de comércio eletrônico/Sistema de Compras Expressas – Sicx, pois permite que a Administração consulte e selecione ofertas conforme a necessidade concreta, considerando a disponibilidade do item, o preço praticado, as condições de entrega, a regularidade do fornecedor e a adequação do produto às especificações exigidas.

12.6. Quando houver itens que, por sua natureza técnica, logística ou econômica, devam ser fornecidos de forma conjunta, poderá ser admitido o agrupamento em famílias ou categorias, desde que a medida seja devidamente justificada no edital ou nos documentos da contratação, demonstrando-se que o agrupamento não restringe indevidamente a competitividade e que representa maior eficiência, padronização, economicidade ou melhor gestão da contratação.

12.7. Por outro lado, não se recomenda a fragmentação do procedimento em processos distintos por Secretaria demandante, tendo em vista que a necessidade administrativa é comum e recorrente entre diversas unidades municipais. A condução de um único chamamento público de credenciamento permite maior padronização das especificações, racionalização dos atos administrativos, uniformidade das regras de fornecimento, controle centralizado dos credenciados e melhor aproveitamento da solução eletrônica adotada.

12.8. A centralização do procedimento de credenciamento, sem prejuízo da aquisição sob demanda por cada Secretaria, contribui para reduzir a repetição de processos administrativos, evitar contratações isoladas e descoordenadas, ampliar o controle sobre os fornecedores credenciados e possibilitar melhor acompanhamento dos preços, entregas, recebimentos e pagamentos.

12.9. Assim, a solução adotada combina o parcelamento do objeto em itens ou categorias, para ampliar a competitividade e adequar a contratação à realidade do mercado, com a manutenção de um procedimento único de credenciamento, para preservar a eficiência administrativa, a padronização, a transparência, a rastreabilidade e a economicidade da contratação.

12.10. As contratações decorrentes do credenciamento serão realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, observadas as especificações do item, a disponibilidade orçamentária, a regularidade do fornecedor, a compatibilidade do preço com o mercado, as condições de entrega e a autorização da autoridade competente, sem obrigação de aquisição mínima ou contratação imediata de todos os itens credenciados.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS (ARTIGO Nº 18, §1º, IX DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021)

13.1. Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) assegurar o fornecimento adequado, contínuo e eficiente de materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos, ferramentas e demais insumos necessários à manutenção predial e à conservação de logradouros públicos;

b) reduzir o tempo de resposta da Administração às demandas de manutenção corretiva e preventiva, evitando a paralisação de serviços, o agravamento de danos estruturais e a deterioração do patrimônio público;

c) permitir que as aquisições ocorram conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, evitando a formação de estoques excessivos, obsoletos ou incompatíveis com o consumo real;

d) ampliar a eficiência administrativa mediante a utilização de procedimento de credenciamento por comércio eletrônico/Sistema de Compras Expressas – Sicx, com maior agilidade, padronização, rastreabilidade e controle das aquisições;

e) promover maior economicidade, mediante consulta e seleção de ofertas compatíveis com os preços praticados no mercado no momento da demanda, observadas as condições de fornecimento, entrega, regularidade do fornecedor e vantajosidade para a Administração;

f) racionalizar a atuação administrativa, reduzindo a repetição de processos isolados para aquisição de materiais de manutenção e permitindo melhor organização das demandas comuns das diversas Secretarias Municipais;

g) ampliar a transparência e o controle das contratações, com registro das etapas de consulta, seleção, autorização, contratação, entrega, recebimento, fiscalização, atesto e pagamento;

h) fomentar a participação de fornecedores locais e regionais, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que atendidas as condições estabelecidas no edital, contribuindo para o fortalecimento do comércio local, a circulação de renda no Município e o desenvolvimento econômico regional, sem prejuízo da ampla competitividade e da observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa;

i) favorecer a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos, tais como materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, ferragens, acabamentos e materiais de construção em geral, ampliando o universo de empresas aptas a atender às demandas municipais;

j) melhorar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, permitindo que as equipes administrativas e técnicas atuem de forma mais planejada, com menor retrabalho e maior controle sobre as aquisições realizadas;

k) preservar a continuidade dos serviços públicos municipais, garantindo que prédios públicos, equipamentos administrativos, espaços coletivos e logradouros públicos recebam manutenção adequada, segura e tempestiva;

l) reduzir o risco de contratações emergenciais ou fragmentadas decorrentes da ausência de planejamento, por meio da formação de cadastro de fornecedores aptos ao atendimento das necessidades recorrentes da Administração;

m) assegurar maior governança nas aquisições de materiais de manutenção, com definição prévia de regras de habilitação, fornecimento, entrega, recebimento, pagamento, fiscalização, sanções e descredenciamento;

n) possibilitar o acompanhamento mais preciso do consumo de materiais pelas Secretarias Municipais, contribuindo para a melhoria do planejamento de futuras contratações e para a identificação de padrões de demanda;

o) garantir maior aderência entre a demanda administrativa real e as aquisições efetivamente realizadas, evitando compras desnecessárias, insuficientes ou incompatíveis com as rotinas de manutenção do Município.

13.2. Os resultados pretendidos deverão ser acompanhados pela Administração durante a vigência do credenciamento, especialmente quanto à regularidade dos fornecedores, adequação dos preços, cumprimento dos prazos de entrega, qualidade dos materiais fornecidos, efetividade do atendimento às Secretarias demandantes e contribuição da solução para a economicidade e eficiência administrativa.

13.3. O fomento ao comércio local e regional deverá ocorrer de forma compatível com a legislação aplicável, sem direcionamento indevido, restrição artificial de competitividade ou preferência incompatível com o interesse público, admitindo-se a participação de fornecedores que atendam às condições do edital e apresentem propostas vantajosas à Administração.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Artigo nº 18, §1º, X da Lei Federal nº. 14.133/2021)

14.1. Previamente à celebração das contratações decorrentes do presente credenciamento, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada implantação, utilização, gestão e fiscalização da solução escolhida, de modo a assegurar a regularidade, a eficiência, a transparência e a rastreabilidade das aquisições realizadas por meio da sistemática de comércio eletrônico/Sistema de Compras Expressas – Sicx.

14.2. Deverá ser providenciada a regulamentação municipal específica ou a edição de ato normativo próprio que discipline a utilização do Sistema de Compras Expressas – Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelecendo competências, fluxos internos, perfis de acesso, responsabilidades, critérios de autorização, forma de utilização da plataforma, controles administrativos, regras de fiscalização, recebimento, pagamento e demais procedimentos necessários.

14.3. A Administração deverá formalizar, quando cabível, a adesão ou instrumento jurídico necessário à utilização da plataforma eletrônica escolhida, observando a competência da autoridade signatária, a análise jurídica do instrumento, as regras de publicidade, a transparência ativa e a compatibilidade da solução com a legislação aplicável.

14.4. Deverão ser designados os servidores responsáveis pela gestão e operacionalização do procedimento, incluindo, quando aplicável, usuários compradores, usuários autorizadores, agente de contratação, equipe de apoio, gestores e fiscais das contratações decorrentes, observada a segregação de funções e as atribuições de cada agente público envolvido.

14.5. A Administração deverá promover a capacitação mínima dos servidores que atuarão na utilização da plataforma, na seleção das ofertas, na formalização das contratações, no acompanhamento da entrega, no recebimento dos materiais, no atesto das notas fiscais, na fiscalização da execução e no registro das ocorrências, a fim de garantir atuação padronizada e segura.

14.6. As Secretarias demandantes deverão revisar e consolidar suas necessidades, indicando os materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos, ferramentas e demais insumos de manutenção usualmente demandados, com especificações suficientes para permitir a correta identificação dos itens no ambiente eletrônico, sem direcionamento indevido de marca ou fornecedor, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

14.7. Deverá ser definida rotina interna para formalização das demandas, contendo, no mínimo, a identificação da unidade solicitante, justificativa da necessidade, especificação do item, quantidade pretendida, local de entrega, prazo necessário, dotação orçamentária, autorização da autoridade competente e demais informações indispensáveis à correta instrução da aquisição.

14.8. Antes de cada contratação decorrente do credenciamento, deverá ser verificada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, bem como a compatibilidade da despesa com o planejamento da Administração, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

14.9. A Administração deverá estabelecer procedimento para aferição da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado no momento da contratação, mediante consulta às ofertas disponíveis, pesquisa de preços, registros da própria plataforma, bases públicas, contratações similares ou outro meio idôneo previsto no edital e na legislação aplicável.

14.10. Antes da emissão da ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, deverá ser verificada a regularidade do fornecedor selecionado, especialmente quanto às condições de habilitação exigidas no edital, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos pertinentes, inclusive eventual impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.11. Deverão ser definidos os critérios objetivos de seleção das ofertas no ambiente eletrônico, observando-se, conforme o caso, preço, disponibilidade do item, prazo de entrega, condições de fornecimento, localidade de atendimento, adequação técnica do produto, regularidade do fornecedor e demais parâmetros necessários à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

14.12. A Administração deverá elaborar e aprovar o edital de chamamento público e seus anexos, contemplando as regras de habilitação, credenciamento, manutenção cadastral, inclusão e alteração de itens, seleção das ofertas, formalização das contratações, entrega, recebimento, pagamento, fiscalização, sanções, descredenciamento e demais condições necessárias à execução da solução.

14.13. O procedimento deverá ser submetido à análise jurídica prévia, bem como aos controles internos cabíveis, especialmente quanto à adequação da fundamentação legal, regularidade da modelagem adotada, compatibilidade do objeto com a hipótese de credenciamento por comércio eletrônico, conformidade do edital e suficiência dos mecanismos de controle.

14.14. Deverá ser providenciada a divulgação do edital de chamamento público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município, na imprensa oficial e nos demais meios exigidos pela legislação e pela regulamentação aplicável, garantindo ampla publicidade, transparência e acesso dos interessados.

14.15. A Administração deverá organizar fluxo para recebimento, análise, saneamento e julgamento dos pedidos de credenciamento apresentados pelos interessados, com registro formal das decisões de habilitação, inabilitação, credenciamento, descredenciamento e eventuais recursos administrativos.

14.16. Deverão ser estabelecidos mecanismos de controle e rastreabilidade das etapas de consulta, seleção, autorização, contratação, entrega, recebimento, atesto e pagamento, de modo a permitir o acompanhamento das aquisições, a identificação dos responsáveis por cada ato e a posterior fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

14.17. Os setores requisitantes deverão ser orientados quanto à correta utilização da solução, especialmente para evitar solicitações genéricas, aquisições desnecessárias, fracionamento indevido de demandas, direcionamento de fornecedores, escolha sem motivação da oferta selecionada ou ausência de comprovação da vantajosidade.

14.18. A Administração deverá definir os locais de entrega, as condições de recebimento, os prazos de fornecimento, os servidores responsáveis pelo acompanhamento e as providências a serem adotadas em caso de atraso, entrega parcial, produto em desconformidade, vício, defeito, avaria ou descumprimento das obrigações pelo fornecedor.

14.19. Deverá ser instituída rotina de acompanhamento dos resultados do credenciamento, incluindo controle dos fornecedores credenciados, valores contratados, itens adquiridos, Secretarias demandantes, prazos de entrega, ocorrências registradas, sanções aplicadas, economia obtida e desempenho geral da solução.

14.20. A Administração deverá observar a regulamentação federal aplicável ao Sistema de Compras Expressas – Sicx, bem como o ato normativo municipal específico que vier a disciplinar

a matéria, promovendo as adequações necessárias caso sobrevenham normas complementares ou alterações regulatórias durante a vigência do procedimento.

14.21. Somente após a adoção das providências pertinentes e a regular instrução do processo administrativo é que poderão ser formalizadas as contratações decorrentes do credenciamento, mediante autorização da autoridade competente, emissão do instrumento adequado e observância das condições previstas no edital, na legislação aplicável e nos documentos que compõem o procedimento.

15 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ARTIGO Nº 18, §1º, XI DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021)

15.1. Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as contratações existentes ou anteriormente realizadas pela Administração Municipal que possam guardar relação com o objeto pretendido, consistente no chamamento público para credenciamento de empresas, por meio da sistemática de comércio eletrônico/Sistema de Compras Expressas – Sicx, para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos, ferramentas e demais insumos destinados à manutenção predial e à conservação de logradouros públicos.

15.2. Identifica-se como contratação correlata o Contrato nº 0132/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, cujo objeto consistiu na contratação de empresa para gerenciamento de compras de materiais para construções civis, arquitetura e urbanismo, via sistema web informatizado, objetivando atender às demandas originárias das diversas Secretarias Municipais.

15.3. A referida contratação possui correlação temática e operacional com a solução ora estudada, uma vez que também se destinou ao atendimento de demandas municipais relacionadas à aquisição de materiais de construção e insumos correlatos, mediante utilização de ambiente informatizado e rede de estabelecimentos vinculados à solução contratada.

15.4. Todavia, a presente modelagem possui fundamento e estrutura distintos, pois se pauta no credenciamento por comércio eletrônico/Sistema de Compras Expressas – Sicx, previsto no art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Federal nº 15.266/2025, voltado à contratação de bens comuns padronizados em ambiente eletrônico, conforme regras próprias estabelecidas no edital e em seus anexos.

15.5. Antes da celebração das contratações decorrentes do presente credenciamento, a Administração deverá verificar a situação atual do Contrato nº 0132/2024, especialmente quanto à vigência, eventual prorrogação, saldo contratual, ordens de fornecimento pendentes, obrigações remanescentes, pagamentos em processamento e eventual encerramento, a fim de evitar sobreposição de objetos, duplicidade de contratação ou pagamento por soluções com finalidade equivalente.

15.6. A existência da contratação correlata anterior não impede a adoção da nova solução, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade, a adequação jurídica e operacional do modelo escolhido, a inexistência de duplicidade de execução e a compatibilidade entre as necessidades atuais da Administração e a sistemática de credenciamento por comércio eletrônico.

15.7. A presente contratação também guarda correlação com demandas administrativas de manutenção predial, conservação de logradouros públicos, pequenas intervenções corretivas, manutenção de instalações elétricas e hidráulicas, reparos em estruturas físicas, reposição de componentes e aquisição de ferramentas e insumos necessários às rotinas das diversas Secretarias Municipais.

15.8. Tais contratações ou demandas setoriais não são, em regra, interdependentes em relação ao presente credenciamento, pois a futura aquisição de materiais por meio do Sicx não depende

da prévia contratação de serviços de manutenção, obras, reformas ou intervenções específicas. Entretanto, os materiais adquiridos poderão ser utilizados no suporte à execução direta de atividades de manutenção realizadas pelas equipes municipais ou em ações administrativas correlatas, observadas as respectivas competências e controles de cada Secretaria.

15.9. Considera-se interdependente, para fins de adequada operacionalização da solução, a formalização do instrumento jurídico que autorize o uso da plataforma eletrônica escolhida, quando aplicável, bem como a edição de ato normativo municipal específico para regulamentação do Sistema de Compras Expressas – Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal, a designação de usuários, gestores e fiscais, e a capacitação mínima dos servidores responsáveis pela utilização do sistema.

15.10. A utilização da plataforma eletrônica ou sistema de comércio eletrônico não substitui a responsabilidade administrativa do Município, permanecendo necessária a instrução individual de cada contratação decorrente do credenciamento, com verificação da demanda, disponibilidade orçamentária, regularidade do fornecedor, compatibilidade dos preços com o mercado, autorização da autoridade competente, entrega, recebimento, fiscalização e pagamento.

15.11. Também deverão ser observadas as contratações e sistemas administrativos relacionados à execução orçamentária, emissão de empenhos, liquidação, pagamento, almoxarifado, controle patrimonial, gestão de estoque, recebimento de materiais e fiscalização contratual, quando houver integração operacional ou necessidade de registro das informações decorrentes das aquisições realizadas.

15.12. Eventuais contratações futuras de obras, reformas, serviços de manutenção predial, manutenção elétrica, hidráulica, conservação urbana ou serviços especializados deverão ser instruídas em processos próprios, quando extrapolarem o mero fornecimento de materiais e insumos abrangidos pelo presente credenciamento, evitando-se a utilização indevida deste procedimento para contratação de serviços ou obras não contemplados no objeto.

15.13. Assim, conclui-se que há contratação correlata anteriormente celebrada para gerenciamento informatizado de compras de materiais de construção, a qual deverá ser analisada e controlada para evitar sobreposição de objeto, mas não se identifica, além das providências operacionais ligadas à plataforma Sicx e à regulamentação municipal, contratação interdependente indispensável que impeça ou condicione a adoção da presente solução.

15.14. A Administração deverá manter nos autos registro da análise das contratações correlatas e interdependentes, especialmente quanto à compatibilidade da nova solução com contratações vigentes ou encerradas, de modo a assegurar planejamento adequado, economicidade, transparência, rastreabilidade e prevenção de duplicidade contratual.

16 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (ARTIGO Nº 18, §1º, XII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021)

16.1. A presente contratação, embora tenha por objeto a aquisição de materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos, ferramentas e demais insumos destinados à manutenção predial e à conservação de logradouros públicos, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos relacionados ao ciclo de vida dos produtos adquiridos, especialmente quanto à fabricação, transporte, acondicionamento, embalagem, utilização, sobra de materiais, descarte de resíduos e eventual necessidade de logística reversa.

16.2. Os possíveis impactos ambientais associados ao objeto incluem, entre outros: geração de resíduos de embalagens; desperdício de materiais por armazenamento inadequado ou aquisição

em quantidade superior à necessidade real; emissão de gases decorrentes do transporte e da entrega dos produtos; geração de resíduos de construção civil em manutenções, reparos e substituições; descarte inadequado de sobras de tintas, solventes, colas, resinas, óleos, lâmpadas, pilhas, baterias, fios, cabos, metais, plásticos, madeiras, tubos, conexões, cerâmicas, argamassas, cimento, gesso e demais materiais correlatos; além de riscos de contaminação do solo, da água e do ar em caso de acondicionamento ou destinação ambientalmente inadequados.

16.3. Como medida de prevenção, a Administração deverá priorizar a aquisição conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, evitando compras em excesso, formação de estoques desnecessários, vencimento, deterioração ou perda de materiais. A aquisição sob demanda contribui para a redução do desperdício e para melhor aproveitamento dos recursos públicos e naturais envolvidos.

16.4. Os materiais deverão ser fornecidos em condições adequadas de acondicionamento, transporte e armazenamento, de modo a evitar vazamentos, quebras, contaminações, avarias, perda de propriedades técnicas, umidade excessiva, deterioração, vencimento ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura e eficiente.

16.5. Sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, a Administração poderá exigir ou priorizar materiais com menor impacto ambiental, maior durabilidade, possibilidade de reutilização ou reciclagem, eficiência no consumo de água e energia, menor geração de resíduos, menor toxicidade e conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis.

16.6. Nos itens elétricos e hidráulicos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, características de eficiência, segurança, durabilidade e economia de recursos, tais como materiais que favoreçam menor consumo de energia, menor desperdício de água, redução de perdas, maior vida útil e menor necessidade de substituição recorrente.

16.7. Em relação a tintas, solventes, colas, resinas, impermeabilizantes, produtos químicos, lubrificantes, saneantes ou outros materiais potencialmente perigosos, o fornecedor deverá observar as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, devendo fornecer produtos devidamente regularizados, rotulados, acondicionados e acompanhados de informações de uso, armazenamento, validade, riscos e descarte, quando cabível.

16.8. A Administração deverá orientar os setores requisitantes e responsáveis pela aplicação dos materiais quanto ao uso racional dos insumos, evitando desperdícios, perdas, descarte prematuro, mistura indevida de resíduos e utilização inadequada de produtos que possam causar danos ambientais ou riscos à saúde dos servidores e usuários.

16.9. Os resíduos gerados pela utilização dos materiais, especialmente resíduos de construção civil, deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, inclusive quanto à classificação, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

16.10. Quando houver geração de resíduos de construção civil decorrentes da aplicação dos materiais em reformas, reparos, demolições, substituições ou manutenções prediais e de logradouros públicos, deverão ser observadas as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas pertinentes, evitando-se o descarte em locais não licenciados, áreas de bota-fora irregulares, corpos d'água, encostas, lotes vagos, áreas de preservação ou quaisquer locais inadequados.

16.11. Os produtos sujeitos à logística reversa, quando adquiridos, deverão observar as normas aplicáveis, especialmente quanto ao retorno de embalagens, lâmpadas, pilhas, baterias, equipamentos, componentes eletroeletrônicos, óleos lubrificantes, pneus ou outros resíduos

legalmente submetidos a sistemas de coleta, reaproveitamento, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada.

16.12. O edital e seus anexos poderão exigir, quando pertinente, que os fornecedores comprovem a regularidade ambiental dos produtos ofertados, a origem lícita dos materiais, a observância de normas técnicas, a existência de certificações, registros, licenças, fichas de informação de segurança de produtos químicos, termos de garantia, manuais ou demais documentos necessários à adequada utilização, armazenamento, transporte e descarte.

16.13. Deverá ser vedado o fornecimento de produtos proibidos pela legislação, vencidos, deteriorados, sem identificação adequada, sem procedência comprovada, com embalagens violadas, com risco ambiental não informado ou em desconformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis.

16.14. A Administração poderá rejeitar materiais entregues em desconformidade com as especificações, danificados, com sinais de vazamento, acondicionamento inadequado, validade expirada, ausência de identificação obrigatória ou qualquer característica que comprometa sua segurança, eficiência, durabilidade ou regularidade ambiental.

16.15. As entregas deverão ser planejadas, sempre que possível, de forma a reduzir deslocamentos desnecessários, otimizar rotas, evitar entregas fracionadas sem justificativa e diminuir impactos relacionados ao transporte, sem prejuízo do atendimento tempestivo das demandas das Secretarias Municipais.

16.16. Os fornecedores deverão adotar práticas que reduzam o uso excessivo de embalagens, priorizando, quando viável, embalagens recicláveis, reutilizáveis ou retornáveis, sem comprometer a integridade, a segurança e a qualidade dos materiais fornecidos.

16.17. Nas aquisições de madeira, artefatos de madeira ou produtos de origem florestal, quando houver, deverá ser observada a comprovação de origem regular, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, vedada a aquisição de materiais oriundos de extração ilegal ou sem documentação idônea.

16.18. A gestão e fiscalização das contratações decorrentes do credenciamento deverão acompanhar a conformidade ambiental dos materiais fornecidos, registrando eventuais ocorrências relacionadas a embalagens, acondicionamento, validade, vazamentos, avarias, produtos inadequados, ausência de documentação exigida, descumprimento de logística reversa ou destinação irregular de resíduos.

16.19. As Secretarias demandantes deverão promover, no âmbito de suas rotinas internas, o armazenamento adequado dos materiais recebidos, evitando exposição indevida a intempéries, umidade, calor excessivo, contaminação, mistura incompatível de produtos, deterioração ou perda de qualidade, especialmente em relação a cimento, argamassa, tintas, solventes, produtos químicos, materiais elétricos e demais itens sensíveis.

16.20. A execução da solução deverá observar os princípios da prevenção, precaução, desenvolvimento nacional sustentável, economicidade, eficiência e responsabilidade ambiental, buscando reduzir os impactos ambientais decorrentes das aquisições e garantir que os materiais adquiridos sejam utilizados de forma racional, segura e ambientalmente adequada.

16.21. As medidas ambientais previstas neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser compatibilizadas com as especificações do edital, do termo de referência, da legislação municipal, estadual e federal aplicável, bem como com as normas técnicas pertinentes a cada categoria de material, podendo a Administração estabelecer exigências adicionais sempre que a natureza do item justificar maior controle ambiental.

17 – MAPEAMENTO DE RISCOS

17.1. O gerenciamento de riscos permite a adoção de ações contínuas de planejamento, organização, controle e acompanhamento dos eventos que possam comprometer o sucesso do chamamento público, do credenciamento, das contratações decorrentes e da gestão contratual.

17.2. O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos contempla a identificação, análise e classificação dos principais riscos relacionados ao credenciamento de empresas, por meio da sistemática de comércio eletrônico/Sistema de Compras Expressas – Sicx, para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos, ferramentas e demais insumos destinados à manutenção predial e à conservação de logradouros públicos.

17.3. A análise considerou riscos relacionados à fase de planejamento, regulamentação, credenciamento de fornecedores, utilização da plataforma eletrônica, seleção das ofertas, formalização das contratações, entrega dos materiais, recebimento, fiscalização, pagamento, controle de preços, sustentabilidade e alcance dos resultados pretendidos.

17.4. Para cada risco identificado, foram definidos: a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial, o nível de risco, as ações preventivas, as medidas de contingência e os responsáveis pelo acompanhamento e tratamento.

17.5. A classificação adotada considera os seguintes parâmetros:

Probabilidade: baixa, média ou alta.
Impacto: baixo, médio ou alto.
Nível de risco: baixo, médio, alto ou crítico.

17.6. A tabela a seguir apresenta a síntese dos principais riscos identificados:

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Ações preventivas	Medidas de contingência	Responsável
1	Inadequação da fundamentação jurídica do procedimento de credenciamento por comércio eletrônico/Sicx	Média	Alto	Alto	Fundamentar expressamente no art. 78, I, e art. 79, IV, da Lei nº 14.133/2021; submeter o processo à análise jurídica prévia; observar regulamentação federal e municipal aplicável	Suspender a publicação ou a contratação até saneamento da fundamentação e adequação das peças processuais	Agente de contratação, setor requisitante e Procuradoria Jurídica
2	Ausência ou insuficiência de regulamentação municipal específica para utilização do Sicx	Média	Alto	Alto	Providenciar decreto ou ato normativo municipal disciplinando fluxos, competências, perfis de acesso, autorização, fiscalização, recebimento e pagamento	Condicionar o início das contratações à publicação do ato normativo ou adequar o edital às normas supervenientes	Secretaria de Administração, setor de licitações e Procuradoria Jurídica
3	Sobreposição com contratação correlata vigente ou solução anterior semelhante	Média	Alto	Alto	Verificar previamente a vigência, saldo, objeto e obrigações remanescentes de contratos correlatos, especialmente soluções de	Restringir ou suspender contratações que gerem duplicidade; formalizar transição entre modelos; justificar a compatibilidade entre as soluções	Setor requisitante, gestão contratual e controle interno

					gerenciamento de compras de materiais		
4	Descrição insuficiente ou genérica dos materiais pretendidos	Média	Alto	Alto	Consolidar especificações mínimas por item ou categoria, com unidade de fornecimento, padrão de qualidade, características técnicas e condições de entrega	Rejeitar ofertas incompatíveis; solicitar complementação técnica; revisar catálogo, edital ou termo de referência	Secretarias demandantes e equipe técnica
5	Direcionamento indevido de marca, fornecedor ou produto	Baixa	Alto	Médio	Utilizar especificações usuais de mercado; evitar indicação de marca, salvo justificativa técnica e legal; prever aceitação de equivalentes quando cabível	Revisar especificações; cancelar item direcionado; republicar regra quando houver prejuízo à competitividade	Setor requisitante, agente de contratação e Procuradoria Jurídica
6	Baixa adesão de fornecedores ao credenciamento	Média	Médio	Médio	Divulgar amplamente o chamamento; manter o credenciamento aberto; permitir participação de fornecedores locais, regionais e de pequeno porte; simplificar exigências compatíveis com o objeto	Reavaliar exigências editalícias; promover nova divulgação; republicar o edital; ajustar categorias de fornecimento	Setor de licitações e Secretaria de Administração
7	Participação de fornecedores sem capacidade real de atendimento	Média	Alto	Alto	Exigir habilitação compatível, documentação fiscal, trabalhista e técnica pertinente; definir condições mínimas de entrega, atendimento e manutenção cadastral	Suspender contratação com fornecedor irregular; aplicar sanções; descredenciar fornecedor inadimplente ou incapaz	Agente de contratação, gestor e fiscal
8	Seleção de oferta sem comprovação de vantajosidade	Média	Alto	Alto	Definir critérios objetivos de seleção; registrar comparação de preços; verificar preço de mercado no momento da contratação; documentar a escolha	Anular ou refazer seleção; realizar nova pesquisa; negociar preço; submeter à autoridade competente	Usuário comprador, autoridade autorizadora e gestor
9	Preços superiores aos praticados no mercado	Média	Alto	Alto	Utilizar consultas à plataforma, pesquisas de preços, contratações similares, bases públicas e registros de mercado; prever vedação de contratação acima de preço aceitável sem justificativa	Não contratar item; negociar redução; realizar nova consulta; justificar excepcionalmente nos autos quando cabível	Setor requisitante, compras e controle interno

10	Instabilidade, indisponibilidade ou falha da plataforma eletrônica	Média	Médio	Médio	Exigir requisitos mínimos de segurança, disponibilidade, rastreabilidade, suporte técnico e registro das operações; definir canal de atendimento	Suspender temporariamente as operações; registrar indisponibilidade; utilizar procedimento alternativo previsto no edital ou aguardar restabelecimento	Operadora da plataforma, gestor da solução e setor de TI
11	Falha na segregação de funções entre solicitação, autorização, seleção, recebimento e pagamento	Média	Alto	Alto	Designar formalmente usuários compradores, autoridades aprovadoras, fiscais e gestores; delimitar atribuições; capacitar servidores	Revisar atos praticados; substituir responsáveis; refazer etapas comprometidas; comunicar controle interno	Secretaria de Administração e autoridade competente
12	Aquisição de itens desnecessários, excessivos ou incompatíveis com a demanda real	Média	Médio	Médio	Exigir justificativa da unidade requisitante; vincular aquisição à necessidade concreta; controlar consumo por Secretaria; evitar estoques excessivos	Cancelar ou reduzir pedidos; redistribuir itens entre unidades; revisar planejamento de consumo	Secretarias demandantes e almoxarifado
13	Atraso na entrega dos materiais	Média	Médio	Médio	Definir prazos de entrega, locais de fornecimento e consequências pelo atraso; selecionar oferta considerando disponibilidade e prazo	Notificar fornecedor; aplicar sanções; convocar outro fornecedor credenciado quando cabível; realizar nova seleção	Fiscal do contrato e Secretaria requisitante
14	Entrega de materiais em desconformidade com as especificações	Média	Alto	Alto	Definir critérios de recebimento; exigir conferência técnica; prever rejeição de produtos inadequados, danificados, vencidos ou fora do padrão	Recusar recebimento; exigir substituição; registrar ocorrência; aplicar penalidades; descredenciar em caso de reincidência	Fiscal, servidor responsável pelo recebimento e gestor
15	Falha no recebimento, atesto ou controle dos materiais entregues	Média	Alto	Alto	Designar servidores responsáveis; adotar checklist de recebimento; conferir pedido, nota fiscal, quantidade, especificação e local de entrega	Suspender pagamento até regularização; corrigir registros; instaurar apuração se houver dano ou pagamento indevido	Fiscal, almoxarifado e setor requisitante
16	Pagamento indevido ou sem comprovação da entrega regular	Baixa	Alto	Médio	Condicionar pagamento ao recebimento regular, atesto do fiscal, nota fiscal correta e manutenção da regularidade do fornecedor	Suspender pagamento; glosar valores; exigir correção documental; apurar responsabilidade	Fiscal, gestor e setor financeiro
17	Descumprimento das condições de habilitação durante a	Média	Médio	Médio	Exigir manutenção das condições de habilitação; realizar	Suspender contratação; solicitar regularização;	Agente de contratação, gestor e fiscalização

	vigência do credenciamento				verificações antes de cada contratação; prever atualização cadastral periódica	descredenciar fornecedor irregular	
18	Dificuldade de controle das aquisições descentralizadas entre Secretarias	Média	Médio	Médio	Padronizar fluxo de solicitação; centralizar registros; definir perfis de acesso; emitir relatórios periódicos por Secretaria, item, fornecedor e valor	Reorganizar permissões; suspender usuários sem treinamento; revisar fluxo interno	Secretaria de Administração e gestores setoriais
19	Uso indevido do credenciamento para contratação de serviços ou obras não abrangidos pelo objeto	Baixa	Alto	Médio	Delimitar o objeto como aquisição de materiais e insumos; orientar Secretarias; exigir processo próprio para serviços, obras ou reformas quando cabível	Cancelar demanda inadequada; devolver solicitação para instrução própria; comunicar autoridade competente	Setor requisitante, licitações e controle interno
20	Impactos ambientais decorrentes de desperdício, armazenamento inadequado ou descarte incorreto	Média	Médio	Médio	Comprar conforme demanda; exigir acondicionamento adequado; orientar uso racional; prever regras de descarte, logística reversa e destinação ambientalmente adequada	Rejeitar produtos inadequados; acionar fornecedor; comunicar setor ambiental; corrigir armazenamento ou destinação	Secretarias demandantes, fiscal e setor ambiental
21	Fragilidade na rastreabilidade dos atos praticados na plataforma	Média	Alto	Alto	Exigir registro de consulta, seleção, autorização, contratação, entrega, recebimento, atesto e pagamento; manter documentos nos autos	Reconstituir atos; solicitar relatórios da plataforma; suspender operações sem rastreabilidade suficiente	Gestor da solução, setor de licitações e controle interno
22	Ausência de capacitação dos servidores envolvidos	Média	Médio	Médio	Realizar treinamento dos usuários compradores, autoridades aprovadoras, fiscais e gestores; elaborar orientação interna	Suspender atuação de usuários não capacitados; realizar nova capacitação; corrigir atos se necessário	Secretaria de Administração e gestor da plataforma
23	Falha na publicação dos atos obrigatórios	Baixa	Alto	Médio	Definir responsáveis pela publicação no PNCP, sítio eletrônico oficial e imprensa oficial; utilizar checklist de publicidade	Publicar ato faltante; justificar eventual atraso; regularizar eficácia dos atos quando cabível	Setor de licitações e publicidade oficial
24	Questionamentos por órgãos de controle quanto à modelagem escolhida	Média	Alto	Alto	Instruir o processo com ETP, justificativa, levantamento de mercado, análise de riscos, parecer jurídico, regulamentação municipal e demonstração de vantajosidade	Prestar esclarecimentos; complementar instrução; ajustar edital; suspender contratações até saneamento, se necessário	Secretaria de Administração, licitações, Procuradoria e controle interno

17.7. Os riscos classificados como altos deverão receber acompanhamento prioritário pela Administração, especialmente aqueles relacionados à fundamentação jurídica, regulamentação da solução, compatibilidade de preços, regularidade dos fornecedores, rastreabilidade das contratações, recebimento dos materiais e prevenção de sobreposição com contratações correlatas.

17.8. O gerenciamento de riscos deverá ser contínuo durante toda a vigência do credenciamento, não se limitando à fase de planejamento, devendo ser revisto sempre que houver alteração relevante no objeto, na plataforma utilizada, na regulamentação aplicável, no comportamento do mercado, na adesão de fornecedores ou na execução das contratações decorrentes.

17.9. A ocorrência de qualquer risco relevante deverá ser registrada nos autos do processo, com indicação das providências adotadas, responsáveis, prazos de saneamento e eventuais impactos sobre a contratação.

17.10. A Administração poderá complementar o presente mapa de riscos durante a fase de elaboração do edital, análise jurídica, execução do credenciamento ou formalização das contratações decorrentes, sempre que identificar novos eventos capazes de comprometer a eficiência, economicidade, transparência, legalidade ou regular execução da solução escolhida.

18 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO Nº 18, §1º, XIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021)

18.1. Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado, dos resultados pretendidos, dos riscos envolvidos, dos impactos ambientais, das providências prévias necessárias e das contratações correlatas identificadas, conclui-se que a solução proposta se mostra adequada ao atendimento do interesse público, recomendando-se o prosseguimento do procedimento de chamamento público para credenciamento de empresas, por meio da sistemática de comércio eletrônico/Sistema de Compras Expressas – Sicx.

18.2. A solução escolhida tem por finalidade viabilizar a futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à manutenção predial e à conservação de logradouros públicos, conforme as necessidades das diversas Secretarias Municipais, permitindo atendimento mais ágil, eficiente e compatível com a dinâmica das demandas administrativas.

18.3. A adoção do credenciamento por comércio eletrônico, com fundamento no art. 78, inciso I, e no art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Federal nº 15.266/2025, mostra-se compatível com a natureza do objeto, uma vez que os materiais pretendidos possuem características de bens comuns padronizados, cujas especificações, padrões de desempenho, qualidade, unidades de fornecimento e condições de entrega podem ser objetivamente definidos por parâmetros usuais de mercado.

18.4. A contratação proposta é tecnicamente viável, pois permite a formação de cadastro de fornecedores aptos, a disponibilização de itens em ambiente eletrônico, a consulta de ofertas, a seleção conforme a necessidade concreta da Administração, a verificação da vantajosidade no momento da demanda, a rastreabilidade das etapas praticadas e a formalização das aquisições de acordo com as regras estabelecidas no edital e seus anexos.

18.5. A solução também é operacionalmente adequada, considerando a diversidade dos itens pretendidos, o consumo descentralizado entre diversas Secretarias Municipais, a impossibilidade prática de previsão exata e antecipada de todas as demandas de manutenção e a necessidade de evitar tanto a paralisação de serviços por ausência de materiais quanto a formação de estoques excessivos, ociosos ou incompatíveis com o consumo real.

18.6. Sob o aspecto econômico, a solução se revela compatível com os princípios da economicidade e da eficiência, pois possibilita que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetiva, com seleção de ofertas no momento da demanda, verificação de compatibilidade dos preços com o mercado e controle dos quantitativos efetivamente adquiridos, evitando contratações desnecessárias, compras em excesso e repetição de procedimentos isolados.

18.7. A modelagem adotada também contribui para a ampliação da competitividade e para o fomento à participação de fornecedores locais e regionais, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidas as condições do edital e preservados os princípios da isonomia, impessoalidade, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18.8. A solução escolhida não afasta a responsabilidade da Administração pela correta instrução e controle de cada contratação decorrente do credenciamento, permanecendo obrigatória a verificação da demanda, da disponibilidade orçamentária, da regularidade do fornecedor, da adequação do objeto, da compatibilidade do preço, da autorização da autoridade competente, do recebimento dos materiais, da fiscalização, do atesto e do pagamento.

18.9. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da solução proposta, entendendo-se adequada a realização de chamamento público para credenciamento de empresas, por meio da sistemática de comércio eletrônico/Sistema de Compras Expressas – Sicx, para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos, ferramentas e demais insumos destinados à manutenção predial e à conservação de logradouros públicos, conforme demanda das Secretarias Municipais.

18.10. Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração e aprovação do edital de chamamento público e seus anexos, submissão à análise jurídica, adoção das providências administrativas prévias, publicação dos atos exigidos e observância dos controles necessários à regularidade, transparência, economicidade e eficiência das contratações decorrentes do credenciamento.

Primavera do Leste – MT, 18 de junho de 2026.

Responsável pela **Elaboração** do ETP:	Responsável pela **Aprovação** do ETP:
Aline Chaienne Rosa Neves Chefe de Seção de Licitação	**Carlos Laete Pereira da Silva** Secretário Municipal de Administração